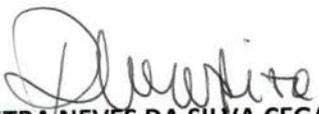


	SOLICITAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO	Número :001
UNIDADE /SETOR: SECRETARIA		
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE		CPF DO SOLICITANTE 046.761.749-00
DATA DO EVENTO: 18/01/2024		
DEMANDA		
Aquisição de combustível para abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Ibaiti, conforme especificações e quantitativo especificado abaixo.		
JUSTIFICATIVA DE DEMANDA		
Considerando a necessidade de abastecimento dos veículos oficiais para que os mesmos possam ser utilizados por vereadores e servidores no exercício de suas funções. Os quantitativos estimados, referem-se ao consumo dos últimos anos da entidade, a ser realizado no prazo contratual, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme necessidade.		
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA DEMANDA		
LOTE ÚNICO		
Item.	QUANT.	Descrição do Objeto
1.	1.766,00	GASOLINA COMUM

RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE, supra qualificada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Câmara que lhe expeça:
Que se faça a elaboração de processo para a aquisição objeto acima mencionado, conforme Termo de Referência anexo.


RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

02
Δ

ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



03
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

I - DO OBJETO:

Aquisição de combustível para abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Ibaiti, conforme especificações e quantitativo especificado abaixo.

Item.	QUANT.	Descrição do Objeto
1.	1.766,00	GASOLINA COMUM

II - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade de abastecimento dos veículos oficiais para que os mesmos possam ser utilizados por vereadores e servidores no exercício de suas funções. Os quantitativos estimados, referem-se ao consumo dos últimos anos da entidade, a ser realizado no prazo contratual, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme necessidade.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: aquisição de combustível para a frota.

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

A contratação está baseada na Dispensa Eletrônica, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

b) A vigência do contrato de 12 meses.

IV - Estimativa das quantidades:

Os quantitativos estimados, referem-se ao consumo do último ano da entidade, a ser realizado no prazo contratual, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme necessidade da Câmara Municipal.

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

A aquisição, tratando-se de serviço classificado comum, deverá realizar-se por meio de Dispensa Eletrônica.

Informa-se ainda, que tendo em vista a especificação do objeto, não há a opção de adesão à Ata de Registro de Preços e nem de aquisição compartilhada.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

Para a consecução deste objeto os preços foram estimados pelo agente de contratação, nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 23 e Art. 24 da Resolução nº 001 de 10 de abril de 2023.



04
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Item	código	QT	Und. de Medida	Descrição do Objeto	Valor total de referência Contrato anterior + IPCA 4,62% em 12 meses
01		01	Compra	Gasolina Comum	R\$: 9.699,84

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

A contratação do produto demandado será de forma parcelada, de acordo com a demanda da Câmara Municipal, e conforme requisição do produto.

VIII - Providências para a adequação do ambiente do órgão, se for o caso:

Não se aplica.

IX - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, aquisição de combustível, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

X - Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

XI - Critérios e práticas de acessibilidade, se cabível:

Não se aplica

Ibaiti, 18 de janeiro de 2024.


RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

	SOLICITAÇÃO DE DEMANDA	Número da demanda :001
UNIDADE /SETOR: PRESIDÊNCIA		
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO ANDRÉ ZANITE DE MATOS		CPF DO SOLICITANTE 001.051.759-60
DATA DO EVENTO: 18/01/2024		
DEMANDA		
Aquisição de combustível para abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Ibaíti, conforme especificações e quantitativo especificado abaixo.		
JUSTIFICATIVA DE DEMANDA		
Considerando a necessidade de abastecimento dos veículos oficiais para que os mesmos possam ser utilizados por vereadores e servidores no exercício de suas funções. Os quantitativos estimados, referem-se ao consumo dos últimos anos da entidade, a ser realizado no prazo contratual, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme necessidade.		
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA DEMANDA		
LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade ANUAL
1.	Gasolina comum	1.766,00

Desta forma, determino:

- ✓ Encaminha-se para o setor de compras para a realização de orçamentos referente a aquisição do material e prestação de serviços solicitados;

Após, que o feito retorne ao meu gabinete para a apreciação do solicitado parecer.



ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ORÇAMENTOS SOLICITADOS



02
△

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

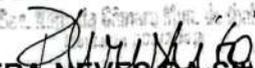
Ibaiti PR., 18 de janeiro de 2024.

Prezados Senhor (a):

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o valor das prestações de serviços e produtos constantes no documento anexo.

Outrossim, solicitamos que após o preenchimento, o mesmo seja datado, assinado e enviado a este Poder Legislativo Municipal, podendo ser enviado via e-mail; camaraibaiti.licitacao@gmail.com ou pessoalmente.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Recebido 19/01/24




08
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

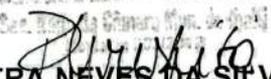
Ibaiti PR., 18 de janeiro de 2024.

Prezados Senhor (a):

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o valor das prestações de serviços e produtos constantes no documento anexo.

Outrossim, solicitamos que após o preenchimento, o mesmo seja datado, assinado e enviado a este Poder Legislativo Municipal, podendo ser enviado via e-mail; camaraibaiti.licitacao@gmail.com ou pessoalmente.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Recebido 19/01/2024

AUTO POSTO SÃO JORGE
REMON SHAHIN & CIA LTDA.
CNPJ: 13.783.138/0001-56
BR 153 - PO. SÃO JORGE





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

09
A

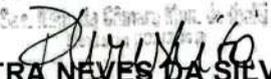
Ibaiti PR., 18 de janeiro de 2024.

Prezados Senhor (a):

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o valor das prestações de serviços e produtos constantes no documento anexo.

Outrossim, solicitamos que após o preenchimento, o mesmo seja datado, assinado e enviado a este Poder Legislativo Municipal, podendo ser enviado via e-mail; camaraibaiti.licitacao@gmail.com ou pessoalmente.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

30/01/2024



ORÇAMENTOS RECEBIDOS



11
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

Timbre da empresa

RAZÃO O SOCIAL	Sene Bueno & Cia Ltda
CNPJ	81.411.860/0001-10
ENDEREÇO	Rua Vergador Humberto Jacis de Sena
MUNICÍPIO	Ibaíti - PR
ESTADO	PR
TELEFONE	43-99842-5812 143 99694 5505
EMAIL	sthanide@goi.net.br

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor unitário	Valor total
1.	GASOLINA COMUM	1.766,00	5,73	10.119,18

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

 Sene Bueno & Cia Ltda.

Assinatura do responsável e Carimbo com CNPJ da empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.411.860/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/1989	
NOME EMPRESARIAL SENE BUENO & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO ALADIM	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
TIPO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 200-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VER. HUMBERTO MOACIR SCENNA	NÚMERO 926	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTOALADIM@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3546-2182		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 22/01/2024 às 09:13:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	81.411.860/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	SENE BUENO & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VIVIANE DE SIQUEIRA SENE BUENO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ROZANA CRISTINA DE SIQUEIRA SENE BUENO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/01/2024 às 09:13 (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.411.860/0001-10
Razão Social: NEUZURAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP
Endereço: RUA VER HUMBERTO M SCHENNA 926 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011904540332811302

Informação obtida em 22/01/2024 09:15:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SENE BUENO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.411.860/0001-10
Certidão nº: 5054330/2024
Expedição: 22/01/2024, às 09:17:15
Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SENE BUENO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.411.860/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO POSITIVA 269/2024**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 21/04/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFH2JZXM8S3QH

REQUERENTE: simone schuenck

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SENE BUENO & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

20265

81.411.860/0001-10

5210026543

483

ENDEREÇO

RUA VER HUMBERTO MOACIR SCHENA, 926 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Observações:

Ibaiti, 22 de Janeiro de 2024

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR

Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41



Certidão negativa de inidôneo processada!



Certidão

17
A

Voltar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SENE BUENO & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **81.411.860/0001-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:49:24 do dia 22/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **BTD6220124104924**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazer download

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos



Certidão negativa de inidôneo
processada!



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Va

Incluir Impedimento

Busca de restrições

Fornecedor

Tipo documento Número documento
Nome

Tipo de Sanção

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação:

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

21
A

Timbre da empresa

RAZÃO O SOCIAL	REMOM SHAHIN & CIA LTDA
CNPJ	13.783.138/0001-56
ENDEREÇO	RVA Itaipu n.º 559. POA São Miguel
MUNICÍPIO	Ibaíti
ESTADO	Paraná
TELEFONE	(43) 3546-3019
EMAIL	remomibaiti@hotmail.com

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor unitário	Valor total
1.	GASOLINA COMUM	1.766,00	5,79	10.225,14

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Assinatura do responsável e Carimbo com CNPJ da empresa

AUXÍLIO JOSÉ SAU JORGE
REMOM SHAHIN & CIA LTDA
CNPJ: 13.783.138/0001-56

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 3.783.138/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/06/2011
NOME EMPRESARIAL REMON SHAHIN & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO SAO JORGE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ITALIA	NÚMERO 559	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO MIGUEL	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO REMONIBAITI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3546-3019	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2024 às 10:43:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **REMON SHAHIN & CIA LTDA**
CNPJ: **13.783.138/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:00:32 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2024.

Código de controle da certidão: **9582.FD4C.61BD.4C1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

29
A

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032713255-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.783.138/0001-56**
Nome: **REMON SHAHIN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.783.138/0001-56
Certidão nº: 5086050/2024
Expedição: 22/01/2024, às 10:45:34
Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REMON SHAHIN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO POSITIVA 276/2024**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 21/04/2024**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFH2JZXMH99RP****REQUERENTE: simone schuenck****PROTOCOLO:****FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME****INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

44661

13.783.138/0001-56

9056545600

1284

ENDEREÇO

RUA ITALIA, S/N - PARQUE SAO MIGUEL CEP: 84900000 Ibaíti - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de lubrificantes

Observações:

Ibaiti, 22 de Janeiro de 2024

Emitido por: << Equipano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR

Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 13.783.138/0001-56
Razão Social: REMON SHAHIN CIA LTDA ME
Endereço: RUA ITALIA 559 / PARQUE SAO MIGUEL / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número: 2024010803510834566106

Informação obtida em 22/01/2024 10:47:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

29
A

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Busca de restrições

Fornecedor

Tipo documento: Número documento:
Nome:

Tipo de Sanção:

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação:

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Imprimir](#)

NHUM ITEM ENCONTRADO!



Certidão negativa de inidôneo processada!

x

30
A

Certidão

Voltar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **REMON SHAHIN & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **13.783.138/0001-56**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:48:52 do dia 22/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **MZ1L220124104852**

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos



Certidão negativa de inidôneo
processada!

37
P



37
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

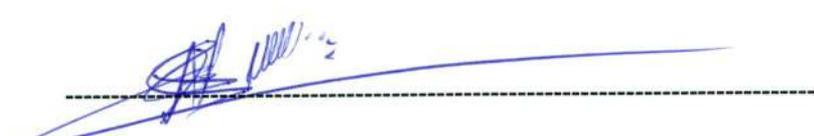
Timbre da empresa

RAZÃO O SOCIAL	R. R. GUARNERI CIA LTDA
CNPJ	08.260.032.0001-38
ENDEREÇO	AV. GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL, 278
MUNICÍPIO	IBAÍTI
ESTADO	PARANÁ
TELEFONE	043 99834.7258
EMAIL	

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor unitário	Valor total
1.	GASOLINA COMUM	1.766,00	5,99	10.578,34

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



Assinatura do responsável e Carimbo com CNPJ da empresa

POSTO PAPAÍ
(43) 3546-1084

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.260.032/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/08/2006
NOME EMPRESARIAL R.R. GUARNERI & CIA. LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO PAPAÍ			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL	NÚMERO 278	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RICARDO@ICILEGEL.COM.BR		TELEFONE (43) 3252-9065	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2024 às 16:03:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

V

Incluir Impedimento

pesquisa de restrições

por fornecedor

Tipo documento: Número documento:
Nome:

Tipo de Sanção:

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação:

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Imprimir](#)

Selecione os Filtros e aperte pesquisar

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e I



Certidão negativa de inidôneo processada!

×



Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Certidão

← Voltar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **R.R. GUARNERI & CIA. LTDA**

CPF/CNPJ: **08.260.032/0001-38**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:08:38 do dia 30/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0AC9300124160838

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e I



Certidão negativa de inidôneo processada!

36
P

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R.R. GUARNERI & CIA. LTDA
CNPJ: 08.260.032/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:09 do dia 25/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2024.

Código de controle da certidão: **98B9.FA82.F490.EA59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

37
A



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 032770833-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.260.032/0001-38**
Nome: **R R GUARNERI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 29/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

39
△



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.260.032/0001-38
Razão Social: R R GUARNERI E CIA LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL 278 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2024 a 12/02/2024

Certificação Número: 2024011400514730536728

Informação obtida em 30/01/2024 16:17:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R.R. GUARNERI & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.260.032/0001-38
Certidão nº: 7033966/2024
Expedição: 30/01/2024, às 16:19:04
Validade: 28/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R.R. GUARNERI & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.260.032/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

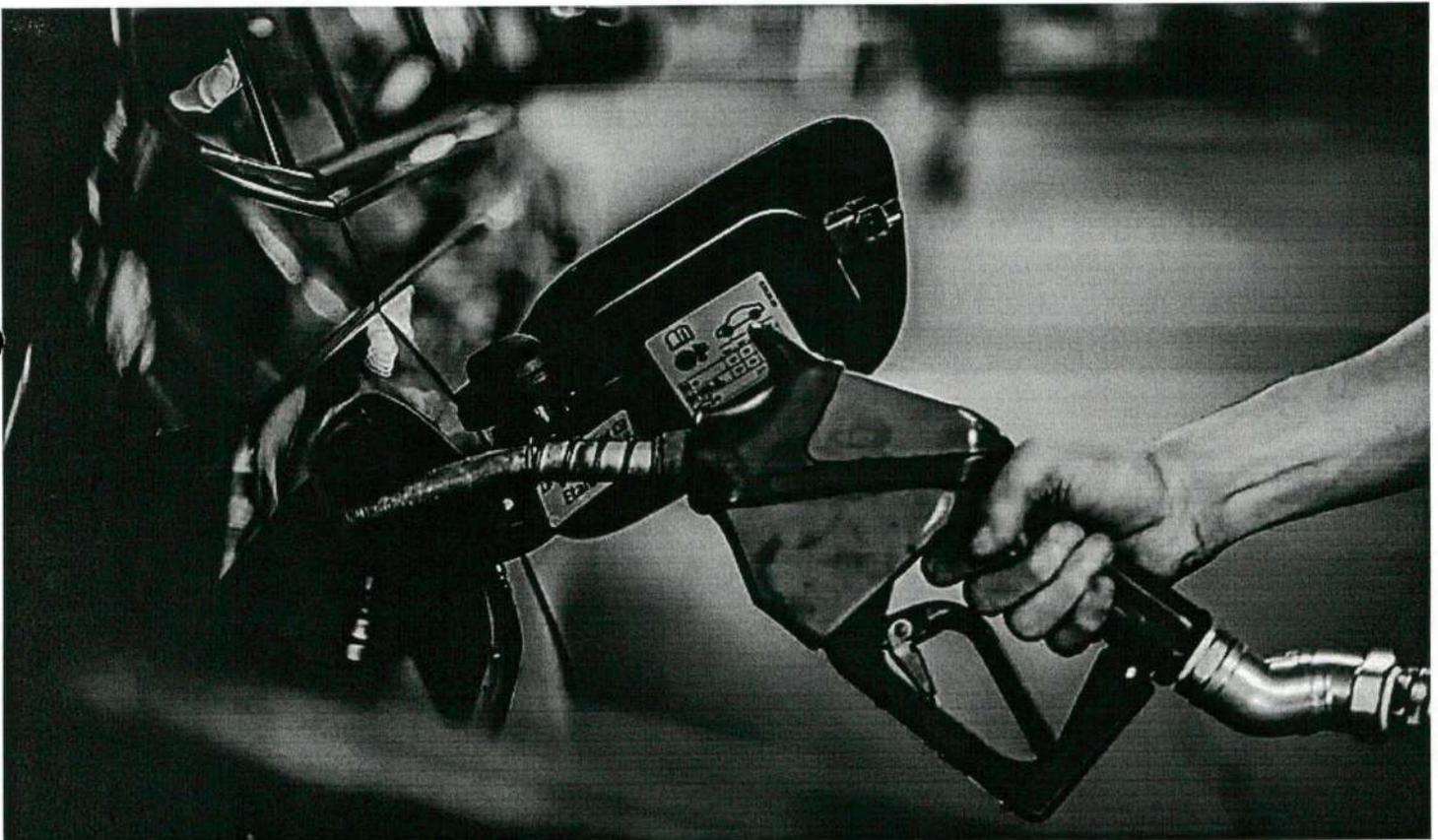
Reajuste combustível

Preço da gasolina sobe a partir de quinta-feira com aumento de imposto

ICMS vai aumentar de R\$ 1,22 para R\$ 1,37 em todos os estados; diesel também vai subir

Por André Schaun

31/01/2024 00h00 · Atualizado



Posto de combustível — Foto: Agência Brasil

ASSINE AUTOESPORTE E GANHE UM COPO TÉRMICO EXCLUSIVO



A partir de quinta-feira, 1º de fevereiro, o **Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)** da gasolina sobe de **R\$ 1,22** para **R\$ 1,37** no Brasil. A alta de **R\$ 0,15** representa aumento de **12,5%**. A decisão foi do **Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz)** e o decreto foi publicado no **Diário Oficial da União em outubro do ano passado**.

Saiba Mais:

BYD 'dá' carro de R\$ 500 mil a Lula e vai começar obras em fábrica na Bahia

Novo Renault Duster híbrido revela muito do futuro SUV nacional da marca

Novo Toyota Corolla Cross muda itens rejeitados; veja quando chega

VEJA MAIS

publicidade



Preços da gasolina e do diesel têm 2ª semana seguida de alta

Subida dos preços é reflexo do reajuste do ICMS cobrado pelos Estados, em vigor desde 1º de fevereiro



LOGIN

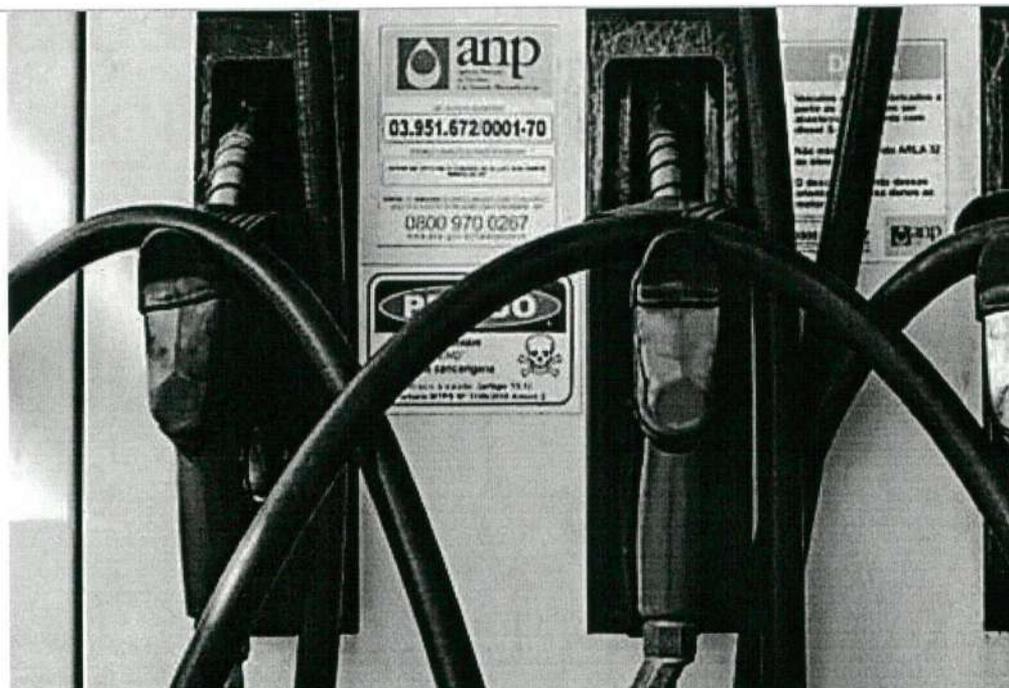


MENU



A

A



A gasolina ficou 0.17% mais cara na semana de 11 a 17 de fevereiro, ante

O preço médio do litro da gasolina subiu 0,17% na última semana, para R\$ 5,76, segundo dados da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) referentes aos dias 11 a 17 de fevereiro. A 2ª semana consecutiva de alta é reflexo do reajuste das alíquotas do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) cobrado pelos Estados.

Leia a variação de preço da gasolina, do etanol e do diesel na semana:

gasolina - alta de 0,17% na semana (de 11 a 17 de fevereiro), de R\$ 5,75 na semana anterior (de 4 a 10 de fevereiro) para R\$ 5,76;

etanol - alta de 0,85% na semana, de R\$ 3,55 para R\$ 3,58;

diesel - queda de 0,17% na semana, de R\$ 5,91 para R\$ 5,90.

receba alertas grátis do Poder360



quero receber por e-mail

OK

concordo com os termos da LGPD.

quero receber no WhatsApp

INSCREVA-SE

quero receber no Telegram

INSCREVA-SE

Os Estados aumentaram a cobrança do tributo em 1º de fevereiro. Os reajustes impactam a gasolina, o diesel e o gás de cozinha (GLP). Foi aprovado em outubro pelo Confaz (Conselho Nacional de Política Fazendária).

Eis o reajuste do ICMS por combustível:

gasolina – imposto subiu de R\$ 1,22 para R\$ 1,37 por litro, aumento de R\$ 0,15;

diesel – imposto subiu de R\$ 0,94 para R\$ 1,06 por litro, aumento de R\$ 0,12;

GLP – imposto subiu de R\$ 1,25 para R\$ 1,41 por quilo, aumento de R\$ 0,16 por quilo e de R\$ 2,03 por botijão de 13 kg.

o Poder360 integra o  The Trust Project

autores

PODER360

curtiu a reportagem? Compartilhe sua opinião 

apontar erros neste texto 

leia mais sobre

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO ALÍQUOTA DO ICMS COMBUSTÍVEIS
CONFAZ CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA DIESEL
ETANOL GÁS DE COZINHA GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS

**Fotos da bomba de
combustível para
atualização dos
valores**



Posto Aladim

Preço por litro

E
ETANOL
COMUM

R\$ 3.94

G
GASOLINA
COMUM

R\$ 5.94

D
DIESEL
COMUM

R\$ 5.98

S¹⁰
DIESEL
S-10

R\$ 6.08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.411.860/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/1989	
NOME EMPRESARIAL SENE BUENO & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO ALADIM		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VER. HUMBERTO MOACIR SCHENNA	NÚMERO 926	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTOALADIM@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3546-2182		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 22/01/2024 às 09:13:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**AUTO POSTO E
CHURRASCARIA
SÃO JORGE**

G 5.92

G 5.89

E 3.87

D 5.79

D

CHURRASCARIA



3.87
5.89
5.92
5.69
5.79



certifico que estive no Posto São Jorge no dia 21/02/24 para
verificação do preço gasolina na bomba combustível devido
ao aumento de preço


Simone A. F. Shuenck
(43) 8448-2349
Assistente Administrativo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 3.783.138/0001-56 NOME EMPRESARIAL REMON SHAHIN & CIA LTDA	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/06/2011
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO SAO JORGE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ITALIA	NÚMERO 559	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO MIGUEL	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO REMONIBAITI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3546-3019	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2024 às 10:43:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

55
A

CONVENIÊNCIA

TROCA DE ÓLEO

G Gasolina	5,99
G Diesel	6,09
E Etanol	3,99
D Diesel	5,79

☎ 3546.2020
☎ 3546.3030

📷 DUSOL SUPERMERCADO
📍 DU SOL

PARA



50
△

Delato que estive no dia 21 de fevereiro de 2024
no Posto Governar para receber o mês do trem de combustível
devido ao aumento de preço.


Simone Ap. F. Shuenc
(43) 8448-2349
Assistente Administrativo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.260.032/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/08/2006
NOME EMPRESARIAL R.R. GUARNERI & CIA. LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO PAPAÍ			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL	NUMERO 278	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RICARDO@ICILEGEL.COM.BR	TELEFONE (43) 3252-9065		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL IVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2024 às 16:03:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

58
A

PREÇOS ORGÃO PÚBLICOS

Edital nº 02/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 21/02/2024

Local: Santo Antônio do Paraíso/PR **Órgão:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 21/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/02/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/03/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75832170000131-1-000002/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:



Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)

PUBLICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO DE TALHADA EM EDITAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1029.958,08

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
1	461506 - GASOLINA; uso: para automotivos; classificação: comum; índice de octanagem: iad 87 min; Unidade: Litro	51000	R\$ 5,96	R\$ 303.960,00	
2	150371 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL; Álcool etílico hidratado combustível.Unidade: Litro	9100	R\$ 3,80	R\$ 34.580,00	
3	461552 - ÓLEO DIESEL S-10. Uso: automotivo; apresentação: com biodiesel. Unidade: Litro.	112600	R\$ 6,04	R\$ 680.104,00	
4	438910 - Solução tipo Arla 32. Composição: 32,50% uréia pura e água deionizada; tipo: arla-32; apresentação líquida. Unidade: Embalagem 20,00 litros.	108	R\$ 104,76	R\$ 11.314,08	

[< Voltar](#)

**CONTRATOS
ANTERIORES**

31
6A
P

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO DISPENSA Nº 002/2023

CONTRATO Nº 002/2023

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, objetivando a contratação de empresa para Aquisição de combustível, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa nº 002/2023-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. **André Zanineti de Matos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 769.669.419-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.975.465-5 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56, com sede na cidade de Ibaíti-PR, sito à Rua Itália nº 559, Parque São Miguel, representado pela Sr. Remon Shahin, Libanês, portadora do RG nº 8.239.104-5 – SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 003.506.339-40, houveram por bem celebrar o presente Contrato para Aquisição de combustível, com previsão contratual até **31/12/2023**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Dispensa nº 002/2023-CMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os produtos para a Câmara Municipal de Ibaíti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens: 1, referentes ao Objeto da Dispensa nº **02/2023-CMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 9.271,50 (nove mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**, referente aos itens constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

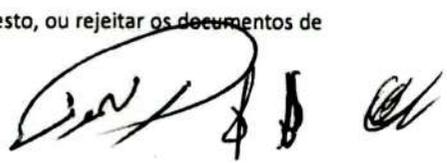
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade ANUAL	Valor Unitário	Valor total
1	Gasolina Comum	1.766,00	5,25	9.271,50
TOTAL				9.271,50

Parágrafo único. Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado, respectivamente, até o 15 (quinze) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, referentes aos produtos efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



59

32
4

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte, Portaria nº 003/2023, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

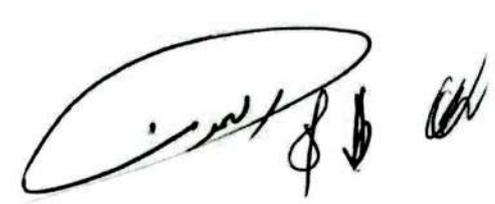
Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

- a) A entrega do objeto da presente licitação deverá ser feita de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e efetuado no sistema de auto atendimento, após solicitação formal da CONTRATANTE, através de requisição expedida pela Câmara Municipal de Ibaiti.
- b) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto a que se refere esta Dispensa de Licitação de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA OITAVA: das obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:



- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar o objeto da Dispensa, em conformidade com a Portaria de nº 003/2023;
- c) Comunicar a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem ocorrência corretiva;
- d) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA: Obrigações da contratada –

- a) Executar/entregar os produtos/serviços dispostos no objeto da licitação Dispensa de licitação nº 002/2023;
- b) Executar/entregar o produto/serviço a que se refere a Dispensa nº 002/2023, de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto do mesmo;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- g) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- h) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens;
- i) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;

Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação

CLÁUSULA DÉCIMA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

64
D

34
P

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 31.12.2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 002/2023-CMI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

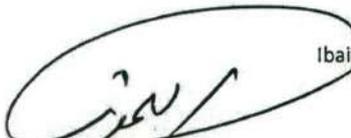
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 01 de fevereiro de 2023.

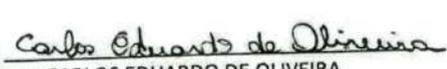

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CONTRATADA


CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

2) 
Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CPF: 038.936.789-30

65
35
P

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

CNPJ: 13.783.138/0001-56

NIRE: 412.07083278

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS-01-

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados: **REMON SHAHIN**, natural do Líbano, empresário, separado, data de nascimento 06/06/1959, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.506.339-40 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.239.104-5, do Instituto de Identificação do Paraná, Portaria Ministerial, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000 e **GEORGES CHAHINE**, natural de Damasco Syr, nacionalidade Venezuelana, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 05/12/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 011.949.199-01 e Portador da Cédula de Identidade Civil nº 21.802.091 Expedida pela Republica Bolivariana da Venezuela, Passaporte tipo P nº0894475477, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel, em Ibaiti-Pr, CEP: 84.900-000, únicos sócios da sociedade empresarial denominada de **“REMON SHAHIN & CIA LTDA ME”** com sede na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207083278, por despacho em sessão de 06/06/2011, e 1ª Alteração sob nº 20126687153 em 02/10/2012, RESOLVEM, por este instrumento de Alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ENTRADA DE SÓCIO: Ingressa na sociedade pelo presente ato, o Sr. **ROGER HANNA CHAHINE**, natural do Líbano, empresário, solteiro, maior, nacionalidade Venezuelano, data de nascimento 20/12/1974, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 800.159.789-07, portador da Cédula de Identidade Civil nº V 21.495.136, expedida pela República Bolivariana da Venezuela em 07/08/2012 com validade em 08/2022, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel – CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: CESSÃO DE QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL: O sócio **GEORGES CHAHINE**, já qualificado anteriormente, que possui na sociedade 5.940 quotas de R\$: 10,00 (dez reais), cada uma, num total de R\$: 59.400,00(cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), cede e transfere 4.740 quotas de R\$: 10,00(dez reais), cada uma, no valor total de R\$: 47.400,00(quarenta e sete mil e quatrocentos reais), sendo que a cessão e a transferência de quotas feita da seguinte maneira: 3.540 quotas de R\$: 10,00(dez reais), cada uma, no valor de R\$: 35.400,00(trinta e cinco mil e quatrocentos reais), para o sócio remanescente **REMON SHAHIN**, já qualificado anteriormente, e 1.200 quotas de R\$: 10,00(dez reais), cada uma, no valor de R\$: 12.000,00 (doze mil reais), para o sócio ingressante Sr. **ROGER HANNA CHAHINE**, já qualificado, que ingressa na sociedade pelo presente ato, sendo a cessão e transferência de quotas realizadas através de venda à vista, em moeda corrente no País, o qual o sócio **GEORGES CHAHINE**, da plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas e cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da alteração havida, o Capital Social, permanece inalterado, no valor de R\$: 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 6.000 quotas de R\$: 10,00(dez reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$:
REMON SHAHIN	60	3.600	36.000,00
GEORGES CHAHINE	20	1.200	12.000,00
ROGER HANNA CHAHINE	20	1.200	12.000,00
T O T A L	100	6.000	60.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB Nº 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

36
66
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
NIRE: 412.07083278
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS 02-

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Consolida-se o a presente Alteração de Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME

CNPJ: 13.783.138/0001-56

NIRE: 412.07083278

Consolida-se a presente Alteração de Contrato social, que passa a ter a seguinte redação: **REMON SHAHIN**, natural do Líbano, empresário, separado, data de nascimento 06/06/1959, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.506.339-40 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.239.104-5, do Instituto de Identificação do Paraná, Portaria Ministerial, residente e domiciliado, na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, **GEORGES CHAHINE**, natural de Damasco Syr, nacionalidade Venezuelana, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 05/12/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 011.949.199-01 e Portador da Cédula de Identidade Civil nº 21.802.091 Expedida pela Republica Bolivariana da Venezuela, Passaporte tipo P nº 0894475477, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel, em Ibaiti-Pr, CEP: 84.900-000, e **ROGER HANNA CHAHINE**, natural do Líbano, empresário, solteiro, maior, nacionalidade Venezuelana, data de nascimento 20/12/1974, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 800.159.789-07, portador da Cédula de Identidade Civil nº V 21.495.136, expedida pela República Bolivariana da Venezuela em 07/08/2012 com validade em 08/2022, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial denominada de "**REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**" com sede na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207083278, por despacho em sessão de 06/06/2011, e 1ª Alteração sob nº 20126687153 em 02/10/2012, RESOLVEM, por este instrumento de Alteração Contratual, CONSOLIDA-SE A PRESENTE Alteração Contratual, de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª)-A empresa gira sob o nome empresarial de "**REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME**", com sede e domicílio na RUA ITÁLIA, nº 559 - Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, em Ibaiti - Paraná.

2ª)-O objeto social da empresa é: **4731800"COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS - 4732600 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - 4530703 COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIO- 4520006 SERVIÇOS DE BORRACHARIA - 4729602 ARTIGOS DE CONVENIÊNCIA"**

3ª)- O Capital Social totalmente integralizado, é de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 6.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, integralizadas, em moeda corrente no País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL RS:
REMON SHAHIN	60	3.600	36.000,00
GEORGES CHAHINE	20	1.200	12.000,00
ROGER HANNA CHAHINE	20	1.200	12.000,00
TOTAL	100	6.000	60.000,00

4ª)- A sociedade iniciou suas atividades em 06 de junho de 2.011, de conformidade com o Registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, e seu prazo é indeterminado.

5ª)-A responsabilidade de cada sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB Nº 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

67
37
P

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
NIRE: 412.07083278
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS 03-

6ª)- A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) REMON SHAHIN, com poderes e atribuições de administrar(em), em conjunto ou individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

7ª)-Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o(s) sócio(s) prestará(õ) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª)-Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

9ª)- A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial e outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10)-Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª)- Falecendo ou interditado, qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

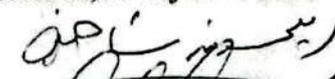
PARÁGRAFO ÚNICO: o mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação à seus sócios.

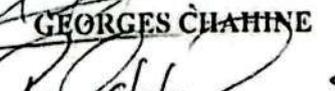
12ª)- O(a) administrador(a) declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª)- Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de Contrato Social, em 01 (uma) via com o mesmo teor e consistência.

Ibaiti-Pr, 11 de janeiro de 2017


REMON SHAHIN

GEORGES CHAHINE

RÓGER HANNA CHAHINE

FIRMA RECONHECIDA
FIRMA RECONHECIDA
FIRMA RECONHECIDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB Nº 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

89
A
32

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI

Rua Paraná 51 - Sala 1 - Ed. M^a Luiza - Ibaí - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelonatonegro@notmal.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
(1xLW2fp0)-GEORGES CHAHINE.....
Ibaí-PR, 11 de Janeiro de 2017.
Em testemunho da verdade

[Handwritten Signature]

IVANA APARECIDA FRAGA ROVERI
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
KctA4 . MnrMd . vbYVq - t500F . Jdc5u

TABELIONATO NEGRO
Ivana A. Fraga Roveri - Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI

Rua Paraná 51 - Sala 1 - Ed. M^a Luiza - Ibaí - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelonatonegro@notmal.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
(1xLW7D10)-ROGER HANNA CHAHINE.....
Ibaí-PR, 11 de Janeiro de 2017
Em testemunho da verdade

[Handwritten Signature]

ROSANA DE ABREU DEY OUZA DE ALMEIDA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
vctwY . Kuxmu . lLVii - sMZnD . vTW J2
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELIONATO NEGRO
Rosana de Abreu de Souza de Almeida - Escrevente
Rua Paraná 51 (43) 3546 1465
CEP 84.500-000 IBAITI PR

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI

Rua Paraná 51 - Sala 1 - Ed. M^a Luiza - Ibaí - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelonatonegro@notmal.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
(1yRBw0C0)-REMOM SHAHIN.....
Ibaí-PR, 12 de Janeiro de 2017
Em testemunho da verdade

[Handwritten Signature]

ROSANA DE ABREU DEY OUZA DE ALMEIDA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
ActJ3 h5RpI R6j9q - a4974 HQuu 3
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELIONATO NEGRO
Rosana de Abreu de Souza de Almeida - Escrevente
Rua Paraná 51 (43) 3546 1465
CEP 84.500-000 IBAITI PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB N° 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMOM SHAHIN & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

39

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA
CNPJ: 13.783.138/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:35 do dia 13/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2023.

Código de controle da certidão: **FB50.1D8B.84EF.67BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

70
A



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

40
P

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029096703-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.783.138/0001-56**
Nome: **REMON SHAHIN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

71
A

41
7

CERTIDÃO POSITIVA 460/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 30/04/2023 Cód. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFHCJZX28AMBH

REQUERENTE: simone schuenck PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
44661	13.783.138/0001-56	9056545600	1180

ENDEREÇO

RUA ITALIA, 0 - PARQUE SAO MIGUEL CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de lubrificantes

Observações:

Ibaiti, 30 de Janeiro de 2023

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

77
A

42

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.783.138/0001-56

Razão Social: REMON SHAHIN CIA LTDA ME

Endereço: RUA ITALIA 559 / PARQUE SAO MIGUEL / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2023 a 07/02/2023

Certificação Número: 2023010900520683848032

Informação obtida em 12/01/2023 14:54:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.783.138/0001-56

Certidão n°: 1742857/2023

Expedição: 12/01/2023, às 14:55:05

Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REMON SHAHIN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.783.138/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2322 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2023 | PÁGINA 157

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 01 de fevereiro 2023.

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
CONTRATADO:	REMON SHAHIN & CIA LTDA. ME
OBJETO:	Aquisição de forma parcelada de combustível para abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Ibaíti.
VALOR TOTAL:	R\$ 9.271,50 (nove mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA:	O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
FORO:	Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 01 de fevereiro 2023.

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

REMON SHAHIN & CIA LTDA. ME
CONTRATADO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  REMON SHAHIN E CIA LTDA RUA ITALIA, 559 - PQ SAO MIGUEL 84900-000 IBAITI - PR Fone (43)3546-3019	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 4123 1213 7831 3800 0156 5500 1000 0154 0318 9841 8108
	1 Nº 15403 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	

NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO REFERENTE CUPOM FISCAL	141230338826669 15/12/2023 16:01:57
--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE 905.65456-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 13.783.138/0001-56
---	--------------------------------------	-----------------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL IBAITI CAMARA DE VEREADORES		CNPJ / CPF 77.774.677/0001-01	DATA DA EMISSÃO 15/12/2023
ENDEREÇO RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 485		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000
MUNICÍPIO IBAITI	UF PR	FONE / FAX (43)3546-1086	INSCRIÇÃO ESTADUAL 15:59

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS S.T 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 141,43	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 141,43

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência de transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DE VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 26	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS															
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	
2	GASOLINA COMUM ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 15/2023;	27101259	061	5929	LI	26,9391	5,25	0,00	141,43	0	0	0	0	0	

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Dados adicionais DOCUMENTOS REFERENCIADOS: , KM : 7.359,00 , PLACA : SDU1116 , 416086 ,RETENCAO DE IR CONF. IN RFB N 2.145/23 - R\$ 0,33 REF. ALIQ. DE 0,24%, ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 15/2023; / Trib aprox R\$: 18,50 (13,08 %) Fed e 32,87 (23,24 %) Est Fonte: IBPT/empresometro.com.br 2A4940	RESERVADO AO FISCO

Produzido por Meta Tecnologia - www.metaposto.com.br Emitido por Meta Posto .net v4.00 - www.metaposto.com.br

RECEBEMOS DE REMON SHAHIN E CIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 15/12/2023 VALOR TOTAL: 141,43 DESTINATÁRIO: IBAITI CAMARA DE VEREADORES - RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 485, CENTRO, IBAITI-PR		NF-e Nº 15403 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



IPCA

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO

Qual o IPCA hoje?

O IPCA hoje é de **0,56%**. O IPCA acumulado nos últimos 12 meses é de **4,62%**. Já o IPCA acumulado no ano de **2024** até o momento é de **4,62%** e o IPCA acumulado de **2023** foi de **4,62%**.

Varição do IPCA nos últimos 12 meses

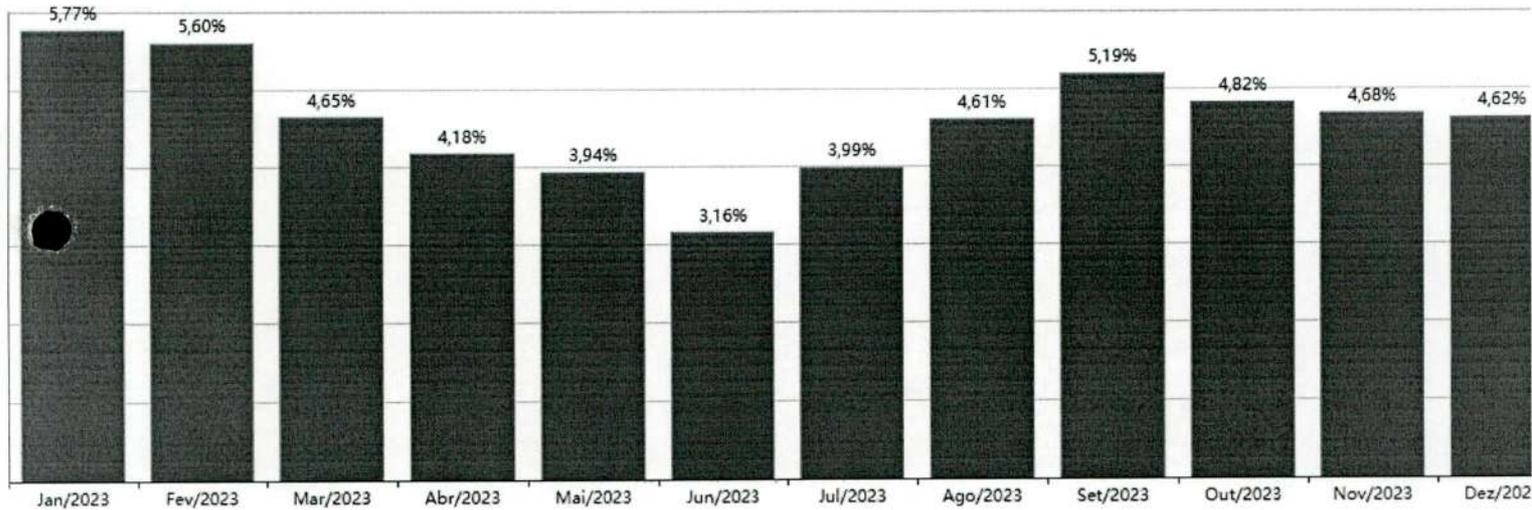


Tabela IPCA 2024

ARRASTE O QUADRO PARA VER MAIS DADOS →

Data	Varição em %	Varição no ano	Acumulado 12 meses
Dez/2023	0,56	4,62	4,62
Nov/2023	0,28	4,04	4,68
Out/2023	0,24	3,75	4,82
Set/2023	0,26	3,50	5,19
Ago/2023	0,23	3,23	4,61
Jul/2023	0,12	2,99	3,99
Jun/2023	-0,08	2,87	3,16
Mai/2023	0,23	2,95	3,94
Abr/2023	0,61	2,72	4,18
Mar/2023	0,71	2,09	4,65
Fev/2023	0,84	1,37	5,60
Jan/2023	0,53	0,53	5,77

Tabela IPCA Anos Anteriores



Ano/Mes	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Acumulado
2024	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	4.62
2023	0,53	0,84	0,71	0,61	0,23	-0,08	0,12	0,23	0,26	0,24	0,28	0,56	4.62
2022	0,54	1,01	1,62	1,06	0,47	0,67	-0,68	-0,36	-0,29	0,59	0,41	0,62	5.78
2021	0,25	0,86	0,93	0,31	0,83	0,53	0,96	0,87	1,16	1,25	0,95	0,73	10.06
2020	0,21	0,25	0,07	-0,31	-0,38	0,26	0,36	0,24	0,64	0,86	0,89	1,35	4.52
2019	0,32	0,43	0,75	0,57	0,13	0,01	0,19	0,11	-0,04	0,10	0,51	1,15	4.31
2018	0,29	0,32	0,09	0,22	0,40	1,26	0,33	-0,09	0,48	0,45	-0,21	0,15	3.75
2017	0,38	0,33	0,25	0,14	0,31	-0,23	0,24	0,19	0,16	0,42	0,28	0,44	2.95
2016	1,27	0,90	0,43	0,61	0,78	0,35	0,52	0,44	0,08	0,26	0,18	0,30	6.29
2015	1,24	1,22	1,32	0,71	0,74	0,79	0,62	0,22	0,54	0,82	1,01	0,96	10.67
2014	0,55	0,69	0,92	0,67	0,46	0,40	0,01	0,25	0,57	0,42	0,51	0,78	6.41
2013	0,86	0,60	0,47	0,55	0,37	0,26	0,03	0,24	0,35	0,57	0,54	0,92	5.91
2012	0,56	0,45	0,21	0,64	0,36	0,08	0,43	0,41	0,57	0,59	0,60	0,79	5.84

O que é o IPCA?

O **IPCA**, sigla para "Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo", é um dos dados mais importantes relacionados à economia brasileira. Trata-se de um índice que é calculado de acordo com diversas variáveis relacionadas ao comércio. Muitos investimentos, inclusive, fazem uso dele.

O IPCA é conhecido pela maioria das pessoas como a "taxa de inflação do Brasil", mesmo que na realidade ela não seja a única forma de medir o nível de inflação do país.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o **IBGE**, por exemplo, considera tanto o IPCA quanto o **INPC** para medir o aumento de preços e serviços e o seu efeito no consumo.

Enquanto o **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** mede o custo médio de vida de famílias com renda entre 1 a 5 salários mínimos, o IPCA é mais abrangente.

No caso, o IPCA consegue auferir informações a respeito dos consumidores que têm uma renda média entre 1 e até mesmo 40 salários mínimos, sendo então mais útil.

Para que serve o IPCA?

O principal objetivo do IPCA é medir a inflação de uma série de produtos vendidos no comércio e varejo e, por meio dessa medição, chegar a uma média geral.

Sendo analisados uma lista de produtos os quais **as pessoas mais têm consumido nos últimos meses** e qual tem sido o valor gasto com eles mensalmente.

Isso significa que o IPCA é usado como um parâmetro para a baixa ou o aumento de preços, sendo que o Banco Central faz uso dele para definir políticas.

Como é feito o cálculo do IPCA?



A instituição compara os preços mês a mês, sempre acompanhando a evolução de um mês para o outro, sendo que o resultado resulta na variação de preços ao consumidor.

Esse resultado é expresso em porcentagem, e pode ser analisado em um período normal de 12 meses ou em um período menor, a depender do motivo da análise.

Todavia, para que a medição entregue um resultado mais próximo da realidade, os produtos são divididos em grupos de despesas baseados nos segmentos da economia. São eles:

- **Alimentação e bebidas** (carnes, cebola, tomate, frutas e etc)
- **Habitação** (energia elétrica, gás encanado e taxa de água, esgoto e etc);
- **Artigos de residência** (mobiliário, utensílios, eletrodomésticos, TV e etc);
- **Vestuário** (calçados e acessórios, roupas masculinas, roupas femininas e etc);
- **Transportes** (combustíveis, transporte público e etc);
- **Saúde e cuidados pessoais** (produtos farmacêuticos, serviços médicos e etc);
- **Despesas pessoais** (serviços pessoais, lazer e etc);
- **Educação** (cursos regulares, leitura, papelaria e etc);
- **Comunicação** (telefonia celular, internet e etc).

Vale ressaltar que as principais áreas analisadas são as regiões metropolitanas, em especial as de São Paulo, Rio de Janeiro, Fortaleza, Belo Horizonte, entre outras.

De acordo com o instituto, essa amplitude de áreas analisadas garante uma cobertura de pelo menos 90% dos grandes centros urbanos.

Qual o IPCA hoje e o IPCA acumulado?

Um termo que é bastante utilizado quando falamos em IPCA, é o "**IPCA Acumulado**". No caso, como o nome implica, trata-se da evolução dos preços em um certo período.

Por exemplo, pode-se falar no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, ou 24 meses, ou 6 meses. O objetivo é avaliar a oscilação dos preços no período estipulado.

O IPCA hoje é de **0,56%**. O IPCA acumulado nos últimos 12 meses é de **4,62%**. Já o IPCA acumulado no ano de **2024** até o momento é de **4,62%** e o IPCA acumulado de **2023** foi de **4,62%**.

Curiosidades sobre IPCA

Você sabia que o IPCA é **calculado pelo IBGE desde o ano de 1980**? E que entre o ano de 1980 e 1994, o seu acumulado foi de 13.342.346.717.671,70%?

Vale ressaltar que durante esse período o Brasil viveu um período de muita instabilidade econômica, adotando diversos planos econômicos diferentes para lidar com a hiperinflação.

No entanto, o mal da hiperinflação só começou a ser tratado a partir do ano de 1993, com o início da implantação do plano real ao final do governo Itamar e começo do governo FHC.

Ao longo da série histórica, a maior variação mensal registrada no IPCA aconteceu em março de 1990, **quando foi registrado 82,39%**. A menor foi em julho de 2022, com 0,68%.

Outros índices de inflação produzidos pelo IBGE

- **IPCA-15:** Funciona igual ao IPCA normal, porém se limita ao período do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês de referência. Serve como prévia do IPCA;
- **IPCA-E:** Este índice funciona como um recorte maior do IPCA-15, sendo calculado como o acumulado trimestral desse;
- **IPP (Índice de Preços ao Produtor):** Sendo voltado para a indústria, medindo a variação de preços de venda recebidos por produtores de bens e serviços;

Existe também o SINAPI, sigla de "Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil", feito junto com a Caixa Econômica Federal e usado para medir os preços do setor habitacional e de construção.

Como o índice do IPCA afeta investimentos?

Por fim, é importante aquilo que todo investidor quer saber, é sobre o que de fato o acumulado do IPCA e a sua variação podem significar para os investimentos.

Quanto o CDI rende ao mês?

No caso, se estamos falando de **renda fixa**, o aumento da inflação pode significar um aumento na taxa de juros, o que significa maior rendimento mensal.

Isso, é claro, para aqueles produtos financeiros que se baseiam no IPCA e sua variação. Já no caso da renda variável, o aumento do IPCA pode significar um desaquecimento.

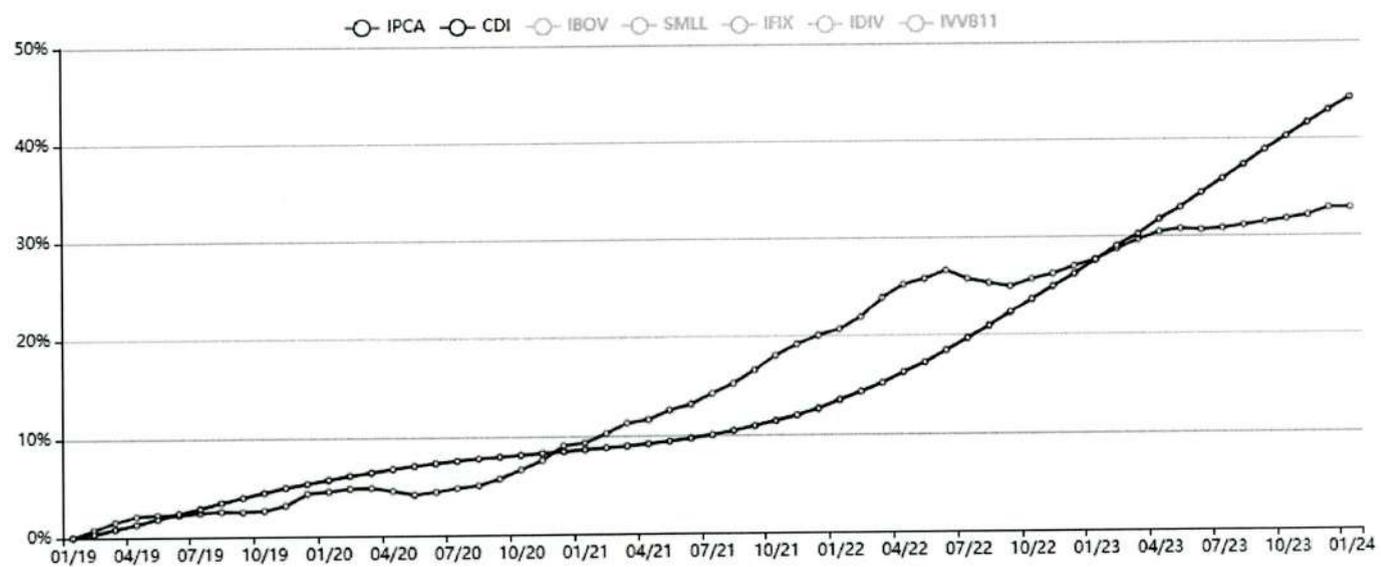
Quanto mais a inflação aumenta e a taxa de juros segue, menos as pessoas querem investir em renda variável, espantando os investidores em geral que vão para renda fixa.

Isso, por outro lado, torna estes ativos mais baratos, o que pode ser uma oportunidade a se aproveitar para quem investir na bolsa de valores.



COMPARAÇÃO DE IPCA COM OUTROS INDICES

2 ANOS 5 ANOS 10 ANOS



Se você tivesse investido R\$ 1.000,00 (alterar) há 5 anos, hoje você teria:

IPCA
R\$ 1.000,00 em IPCA você teria

CDI
R\$ 1.000,00 em CDI você teria

R\$ 1.000,00 em IBOV você teria

R\$ 1.337,40

R\$ 1.000,00 em SMLL você teria

R\$ 1.160,40

IFIX

R\$ 1.000,00 em IFIX você teria

R\$ 1.389,60

IDIV

R\$ 1.000,00 em IDIV você teria

R\$ 1.694,90

IVVB11

R\$ 1.000,00 em IVVB11 você teria

R\$ 2.444,30

*O valor considera o reinvestimento dos dividendos.

CONHEÇA OUTROS ÍNDICES

 CDI CDI	 IPCA IPCA 12M	 SELIC TAXA SELIC	 IBOV IBOVESPA
↑ +12,89 nos últimos 12M Pontos: 13.04%	↓ -19,82 nos últimos 12M Pontos: 4.53%	↓ -14,55 nos últimos 12M Pontos: 11.75%	↑ +17,68 nos últimos 12M Pontos: 128.523,83
 SMLL SMALL CAP	 IDIV DIVIDENDOS	 IFIX FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BM&FB...	 SPX S&P 500
↑ +12,26 nos últimos 12M Pontos: 2.214,48	↑ +20,79 nos últimos 12M Pontos: 8.727,01	↑ +17,33 nos últimos 12M Pontos: 3.332,51	↑ +19,79 nos últimos 12M Pontos: 4.739,21



Nacional

- Ações
- Fundos Imobiliários
- Fiagros
- 3DRs
- Tesouro Direto
- Índices
- ETFs Nacionais
- ETFs Internacionais
- Fundos de Investimentos
- Assessorias de Investimentos

Internacional

- Stocks
- Reits
- Moedas

- Startups**
- Startups e Alternativos

Conteúdo

- Blog

Ferramentas

- Carteiras Recomendadas
- Gerenciar Carteira
- Rankings de Ações
- Rankings de FIIs
- Comparador de Ações
- Busca Avançada de Ações
- Agenda de Dividendos - Ações
- Agenda de Dividendos - FIIs
- Agenda de Dividendos - Stocks
- Agenda de Dividendos - Reits
- Agenda de Dividendos - BDRs

Cursos

- Curso Investimento em Ações
- Curso Investimento em FIIs
- Curso Investimento em Criptos
- Curso de Renda Fixa
- Curso de Tesouro Direto
- Introdução ao Mercado Financeiro
- Curso de Finanças Pessoais
- Ver todos os cursos



O Investidor10 não tem como objetivo a recomendação e/ou sugestão de compra de ativos. Nosso site possui caráter meramente informativo e educativo, sempre trazendo informações de fontes públicas (B3, CVM e RI das empresas, etc.), deste modo, não nos responsabilizamos por qualquer decisão que o investidor venha a tomar a partir das informações contidas em nosso site.

[Política de Privacidade](#) / [Termos de Uso](#) / [Contato](#) / [Suporte](#)

Copyright © Investidor10. Todos os direitos reservados

82
D

**PREÇO MÉDIO
PRATICADO PARANÁ**

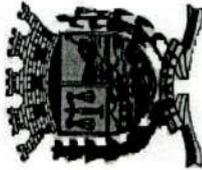
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	ESTADOS	PRODUTO	Nº DE POSTOS PESQ.	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
11/02/2024	17/02/2024	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO	9	RS/l	4,72	0,406	4,49	5,79	0,086
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	ALAGOAS	ETANOL HIDRATADO	54	RS/l	3,81	0,537	3,59	5,80	0,141
11/02/2024	17/02/2024	NORTE	AMAPA	ETANOL HIDRATADO	1	RS/l	5,19	0,000	5,19	5,19	0,000
11/02/2024	17/02/2024	NORTE	AMAZONAS	ETANOL HIDRATADO	39	RS/l	4,03	0,291	3,87	4,86	0,072
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	BAHIA	ETANOL HIDRATADO	224	RS/l	4,16	0,290	3,57	4,99	0,070
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	CEARA	ETANOL HIDRATADO	150	RS/l	4,56	0,279	3,95	5,75	0,061
11/02/2024	17/02/2024	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	ETANOL HIDRATADO	39	RS/l	3,62	0,129	3,39	3,99	0,036
11/02/2024	17/02/2024	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	ETANOL HIDRATADO	70	RS/l	4,05	0,257	3,69	5,29	0,063
11/02/2024	17/02/2024	CENTRO OESTE	GOIAS	ETANOL HIDRATADO	188	RS/l	3,80	0,241	3,09	4,09	0,063
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO	65	RS/l	4,13	0,351	3,79	4,90	0,085
11/02/2024	17/02/2024	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	ETANOL HIDRATADO	75	RS/l	3,19	0,205	2,97	3,69	0,064
11/02/2024	17/02/2024	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	ETANOL HIDRATADO	61	RS/l	3,42	0,326	3,15	4,49	0,095
11/02/2024	17/02/2024	SUDESTE	MINAS GERAIS	ETANOL HIDRATADO	530	RS/l	3,58	0,244	2,99	4,19	0,068
11/02/2024	17/02/2024	NORTE	PARA	ETANOL HIDRATADO	55	RS/l	4,18	0,577	3,65	5,90	0,138
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	PARAIBA	ETANOL HIDRATADO	52	RS/l	3,82	0,176	3,60	4,58	0,046
11/02/2024	17/02/2024	SUL	PARANA	ETANOL HIDRATADO	292	RS/l	3,85	0,305	3,19	4,41	0,079
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	PERNAMBUCO	ETANOL HIDRATADO	155	RS/l	4,00	0,333	3,39	5,29	0,083
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	PIAUÍ	ETANOL HIDRATADO	46	RS/l	4,04	0,213	3,79	4,61	0,053
11/02/2024	17/02/2024	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO	317	RS/l	3,98	0,332	3,48	4,99	0,083
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	ETANOL HIDRATADO	45	RS/l	4,61	0,463	3,95	5,59	0,100
11/02/2024	17/02/2024	SUL	RIO GRANDE DO SUL	ETANOL HIDRATADO	133	RS/l	4,39	0,553	3,79	5,99	0,126
11/02/2024	17/02/2024	NORTE	RONDONIA	ETANOL HIDRATADO	21	RS/l	4,84	0,303	4,45	5,42	0,063
11/02/2024	17/02/2024	NORTE	RORAIMA	ETANOL HIDRATADO	4	RS/l	4,82	0,039	4,79	4,87	0,008
11/02/2024	17/02/2024	SUL	SANTA CATARINA	ETANOL HIDRATADO	122	RS/l	4,23	0,363	3,85	5,59	0,086
11/02/2024	17/02/2024	SUDESTE	SAO PAULO	ETANOL HIDRATADO	1266	RS/l	3,42	0,292	2,75	4,99	0,085
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	SERGIPE	ETANOL HIDRATADO	31	RS/l	4,25	0,109	3,90	4,70	0,026
11/02/2024	17/02/2024	NORTE	TOCANTINS	ETANOL HIDRATADO	39	RS/l	3,97	0,238	3,70	4,49	0,060
11/02/2024	17/02/2024	NORTE	ACRE	GASOLINA ADITIVADA	16	RS/l	6,88	0,364	6,69	7,72	0,053
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	ALAGOAS	GASOLINA ADITIVADA	40	RS/l	5,79	0,374	5,59	7,07	0,065
11/02/2024	17/02/2024	NORTE	AMAPA	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/l	5,96	0,095	5,79	5,98	0,016
11/02/2024	17/02/2024	NORTE	AMAZONAS	GASOLINA ADITIVADA	41	RS/l	5,70	0,691	5,45	7,38	0,121
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	BAHIA	GASOLINA ADITIVADA	171	RS/l	6,13	0,279	5,37	6,85	0,045
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	CEARA	GASOLINA ADITIVADA	148	RS/l	6,22	0,208	5,59	6,59	0,033
11/02/2024	17/02/2024	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GASOLINA ADITIVADA	44	RS/l	5,90	0,109	5,49	6,14	0,018
11/02/2024	17/02/2024	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GASOLINA ADITIVADA	91	RS/l	5,97	0,314	5,49	6,96	0,053
11/02/2024	17/02/2024	CENTRO OESTE	GOIAS	GASOLINA ADITIVADA	99	RS/l	5,99	0,203	5,32	6,46	0,034
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA ADITIVADA	79	RS/l	5,57	0,284	5,21	6,62	0,051
11/02/2024	17/02/2024	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GASOLINA ADITIVADA	50	RS/l	6,09	0,267	5,57	6,71	0,044
11/02/2024	17/02/2024	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	50	RS/l	5,76	0,451	5,32	6,94	0,078
11/02/2024	17/02/2024	SUDESTE	MINAS GERAIS	GASOLINA ADITIVADA	337	RS/l	5,84	0,280	5,19	6,78	0,048
11/02/2024	17/02/2024	NORTE	PARA	GASOLINA ADITIVADA	85	RS/l	6,10	0,407	5,39	7,09	0,067
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	PARAIBA	GASOLINA ADITIVADA	41	RS/l	5,76	0,097	5,49	5,95	0,017

11/02/2024	17/02/2024	SUL	PARANA	GASOLINA ADITIVADA	232	R\$/l	6,14	0,324	5,14	6,78	0,053
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	PERNAMBUCO	GASOLINA ADITIVADA	129	R\$/l	5,87	0,362	5,24	6,68	0,062
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	PIAUÍ	GASOLINA ADITIVADA	41	R\$/l	5,67	0,210	5,36	6,45	0,037
11/02/2024	17/02/2024	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA ADITIVADA	305	R\$/l	5,92	0,326	5,29	6,99	0,055
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GASOLINA ADITIVADA	44	R\$/l	6,25	0,189	5,84	6,75	0,030
11/02/2024	17/02/2024	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	354	R\$/l	5,88	0,301	5,35	7,23	0,051
11/02/2024	17/02/2024	NORTE	RONDONIA	GASOLINA ADITIVADA	48	R\$/l	6,42	0,199	6,08	7,09	0,031
11/02/2024	17/02/2024	NORTE	RORAIMA	GASOLINA ADITIVADA	16	R\$/l	6,13	0,094	5,96	6,25	0,015
11/02/2024	17/02/2024	SUL	SANTA CATARINA	GASOLINA ADITIVADA	200	R\$/l	6,01	0,186	5,49	6,60	0,031
11/02/2024	17/02/2024	SUDESTE	SÃO PAULO	GASOLINA ADITIVADA	1013	R\$/l	5,89	0,447	4,79	8,89	0,076
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	SERGIPE	GASOLINA ADITIVADA	32	R\$/l	6,20	0,192	5,90	6,45	0,031
11/02/2024	17/02/2024	NORTE	TOCANTINS	GASOLINA ADITIVADA	34	R\$/l	5,99	0,184	5,59	6,39	0,031
11/02/2024	17/02/2024	NORTE	ACRE	GASOLINA COMUM	21	R\$/l	6,88	0,416	6,67	7,63	0,060
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	ALAGOAS	GASOLINA COMUM	52	R\$/l	5,62	0,433	5,39	6,69	0,077
11/02/2024	17/02/2024	NORTE	AMAPA	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	5,60	0,110	5,54	5,79	0,020
11/02/2024	17/02/2024	NORTE	AMAZONAS	GASOLINA COMUM	62	R\$/l	5,74	0,686	5,43	7,69	0,119
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	BAHIA	GASOLINA COMUM	234	R\$/l	5,99	0,247	5,37	6,80	0,041
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	CEARA	GASOLINA COMUM	167	R\$/l	6,09	0,177	5,25	6,39	0,029
11/02/2024	17/02/2024	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GASOLINA COMUM	50	R\$/l	5,83	0,127	5,49	5,99	0,022
11/02/2024	17/02/2024	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GASOLINA COMUM	105	R\$/l	5,82	0,294	5,35	6,66	0,050
11/02/2024	17/02/2024	CENTRO OESTE	GOIAS	GASOLINA COMUM	187	R\$/l	5,85	0,189	5,19	6,19	0,032
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA COMUM	115	R\$/l	5,44	0,311	5,07	6,45	0,057
11/02/2024	17/02/2024	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GASOLINA COMUM	81	R\$/l	5,89	0,276	5,44	6,64	0,047
11/02/2024	17/02/2024	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GASOLINA COMUM	70	R\$/l	5,57	0,436	5,29	6,84	0,078
11/02/2024	17/02/2024	SUDESTE	MINAS GERAIS	GASOLINA COMUM	545	R\$/l	5,72	0,245	5,15	6,36	0,044
11/02/2024	17/02/2024	NORTE	PARA	GASOLINA COMUM	145	R\$/l	5,77	0,456	5,23	6,99	0,079
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	PARAIBA	GASOLINA COMUM	59	R\$/l	5,62	0,089	5,49	5,99	0,016
11/02/2024	17/02/2024	SUL	PARANA	GASOLINA COMUM	292	R\$/l	5,99	0,280	5,14	6,29	0,047
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	PERNAMBUCO	GASOLINA COMUM	181	R\$/l	5,70	0,360	5,24	6,79	0,063
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	PIAUÍ	GASOLINA COMUM	57	R\$/l	5,47	0,152	5,29	5,89	0,028
11/02/2024	17/02/2024	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	337	R\$/l	5,73	0,312	5,14	6,49	0,054
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GASOLINA COMUM	45	R\$/l	6,16	0,227	5,39	6,49	0,037
11/02/2024	17/02/2024	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GASOLINA COMUM	337	R\$/l	5,72	0,267	5,35	6,97	0,047
11/02/2024	17/02/2024	NORTE	RONDONIA	GASOLINA COMUM	60	R\$/l	6,38	0,206	5,69	7,09	0,032
11/02/2024	17/02/2024	NORTE	RORAIMA	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	6,05	0,078	5,89	6,09	0,013
11/02/2024	17/02/2024	SUL	SANTA CATARINA	GASOLINA COMUM	203	R\$/l	5,89	0,149	5,38	6,46	0,025
11/02/2024	17/02/2024	SUDESTE	SÃO PAULO	GASOLINA COMUM	1274	R\$/l	5,60	0,382	4,68	7,97	0,068
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	SERGIPE	GASOLINA COMUM	41	R\$/l	6,10	0,131	5,90	6,19	0,021
11/02/2024	17/02/2024	NORTE	TOCANTINS	GASOLINA COMUM	50	R\$/l	5,89	0,130	5,52	6,06	0,022
11/02/2024	17/02/2024	NORTE	ACRE	GLP	42	R\$/13kg	116,03	6,082	105,00	127,00	0,052
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	ALAGOAS	GLP	57	R\$/13kg	93,02	6,757	79,99	115,00	0,073
11/02/2024	17/02/2024	NORTE	AMAPA	GLP	14	R\$/13kg	116,96	8,783	100,00	120,00	0,075
11/02/2024	17/02/2024	NORTE	AMAZONAS	GLP	110	R\$/13kg	123,45	7,956	110,00	154,00	0,064
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	BAHIA	GLP	233	R\$/13kg	106,90	10,149	83,00	150,00	0,095
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	CEARA	GLP	122	R\$/13kg	100,46	6,920	84,99	122,00	0,069
11/02/2024	17/02/2024	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GLP	48	R\$/13kg	96,33	5,672	84,99	119,99	0,059
11/02/2024	17/02/2024	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GLP	128	R\$/13kg	96,11	8,166	79,99	115,00	0,085
11/02/2024	17/02/2024	CENTRO OESTE	GOIAS	GLP	233	R\$/13kg	102,30	9,767	79,99	135,00	0,095
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	MARANHAO	GLP	108	R\$/13kg	104,49	8,518	89,90	129,00	0,082
11/02/2024	17/02/2024	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GLP	110	R\$/13kg	114,83	18,604	79,99	145,00	0,162
11/02/2024	17/02/2024	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GLP	85	R\$/13kg	109,30	9,658	94,90	135,50	0,088
11/02/2024	17/02/2024	SUDESTE	MINAS GERAIS	GLP	557	R\$/13kg	101,10	10,927	75,00	150,00	0,108
11/02/2024	17/02/2024	NORTE	PARA	GLP	155	R\$/13kg	107,19	10,381	77,99	144,00	0,097
11/02/2024	17/02/2024	NORDESTE	PARAIBA	GLP	74	R\$/13kg	103,15	7,940	79,99	110,00	0,077



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

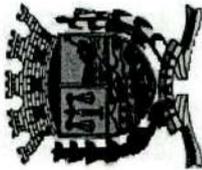
DE EMPRESAS CONTATADAS

OBJETO: Aquisição de combustível para abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Ibaiti, conforme especificações e quantitativo especificado abaixo.

	EMPRESA	CNPJ	EMAIL	TELEFONE	CONTATO	DATA DE ENVIO DA SOLICITAÇÃO	ORÇAMENTO RECEBIDO	INF. COMPLEMENTARES
1	SENE BUENO & CIA LTDA	81.411.860/0001-10	sitianeidehgo@hotmail.com	(43) 99842 5812	viviane	18/01/2024	sim	Posto Aladim
2	REMON SHAHIN & CIA LTDA	13.783.138/0001-56	remombaiti@hotmail.com	(43) 35463019	Remon	18/01/2024	Sim	Posto São Jorge
3	R. R. GUARNIERI CIA LTDA.	08.260.032/0001-38	ricardo@icilgel.com.br	(43) 998347258	Ricardo	30/01/2023	Sim	Posto Papai

Ibaiti, 30 de janeiro de 2024.

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

PLANILHA DE APURAÇÃO DE VALORES

OBJETO: Aquisição de combustível para abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Ibaiti, conforme especificações e quantitativo especificado abaixo.

Item	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORÇAMENTO DE FORNECEDORES	PREÇO ÓRGÃO PÚBLICO	CONTRATO ANTERIOR	TABELA ANP	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
1	038844	GASOLINA COMUM	LITRO	1766	Posto Aladim Posto São Jorge Posto Papai	5,94 5,92 5,99	5,96	5,99	Média dos preços
							REMON SHAHIN & CIA LTDA ME CNPJ: 13.783.138/0001-56 + IPCA 12 MESES	VALOR MÉDIO PRÁTICADO NO PARANÁ	
							5,49	5,99	5,96
							VALOR TOTAL REFERENTE A MÉDIA OBTIDA		10.525,36
							TOTAL DA DISPENSA		10.525,36

Rafaela Dutra
Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Objeto

Dispensa para Aquisição de aquisição de combustível para abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Ibaiti.

2. Justificativa

A Secretária da Câmara apresenta na Solicitação de Compra/Contratação anexo ao processo, as devidas justificativas para a presente aquisição por Dispensa de Licitação.

3. Análise Prévia do Pedido

O presente processo teve sua origem a partir do pedido de compra solicitada pela Secretária Administrativa e a solicitação da demanda do Presidente desta Casa Legislativa, na data de 18/01/2024.

4. Pesquisa de Preços e Orçamentos

Na data de 18/01/2024 iniciou-se a fase de coleta de orçamentos e preços com envio de solicitações de orçamento para as empresas listadas pelo setor de Compras. Os critérios para escolha de fornecedores foram: empresas que trabalham no ramo do objeto em questão. Portanto, buscou-se contato presencial com empresas que atuam no segmento, no Município de Ibaiti, conforme consta no processo na planilha "Lista de Empresas Contatadas". Foram coletados 3 orçamentos/propostas para os itens solicitados na presente Dispensa, conforme consta na "Lista de Empresas Contatadas".

No dia 21 de fevereiro devido ao aumento do ICMS foi verificado nos postos o valor que estava sendo praticado na bomba de combustível, para atualização do valor dos orçamentos recebidos, e para que a licitação do objeto esteja dentro do valor praticado no mercado. Foi tirado foto das bombas e anexado do processo.

Com o objetivo de verificar se as propostas recebidas estariam condizentes com a prática atual de preços para os itens, foram realizadas pela Divisão de Compras pesquisas referentes a preços de contratações de órgãos públicos, os chamados preços de órgãos públicos, foi efetuado pesquisa no site Portal Nacional de Contratações públicas. Foram também pesquisando na Agência Nacional do Petróleo, gás natura e Biocombustível - ANP levantamento de preço médio praticado no Estado do Paraná no mês de fevereiro. Cumpre informar que, nas pesquisas buscou-se apurar valores contratados/publicados para até 1 (um) ano, conforme o disposto no Artigo 5º, inciso II da Instrução Normativa nº 73 de 05/08/2020: "aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório".



88
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

Portanto, entende-se que a pesquisa de preços foi realizada de forma ampla, robusta, coesa e consistente, atendendo aos critérios e exigências da legislação pertinente, sendo que, a partir desse comparativo, foi possível identificar que os itens solicitados foram orçados pelas empresas com valores condizentes com os praticados atualmente no mercado, e com os pesquisados pela Divisão de Compras, conforme demonstrado na "Planilha de Apuração de Valores".

5. Considerações Finais

Após todos os trâmites elencados acima, segue o processo para o Presidente desta Casa Legislativa para conhecimento e encaminhamento aos setores Jurídico e contábil, para indicação de recursos orçamentários e da legalidade do procedimento.

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretaria Administrativa



89

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

**TERMO DE
REFERÊNCIA**



90
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O objeto da presente Dispensa é aquisição de combustível para abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Ibaiti, conforme especificações e quantitativo especificado neste Termo de Referência.

item.	descrição do objeto	Código	quant. Anual estimada	Preço Unit. Médio	Valor Total
01	Gasolina Comum	038844	1.766	5,96	10.545,36
VALOR TOTAL DA DISPENSA					R\$ 10.545,36

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação de empresa para aquisição de combustível para abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Ibaiti, conforme especificações e quantitativo especificado neste Termo de Referência.

3 - PESQUISA DE PREÇO

- 3.1 Para a definição do preço unitário médio, foi utilizada orçamentos obtidos pelas empresas no Município de Ibaiti/PR, pesquisa de licitação no período de 12 meses no Portal de Compras Públicas, Pesquisa CONTRATOS anteriores com a administração pública corrigidos os valores com INPC 12 meses.
- 3.2 Os quantitativos estimados, referem-se ao consumo do último ano da entidade, a ser realizado no prazo contratual, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme necessidade da Câmara Municipal.
- 3.3 O valor e quantitativo estimado foi apurado através de cotações que consta no processo administrativo.

4. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 4.1 A estimativa tem por base ao consumo do exercício anterior.
- 4.2 Os quantitativos estimados serão executados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Ibaiti, ficando o mesmo, desobrigado de sua execução total.

5. DA METODOLOGIA

- 5.1 A modalidade de licitação adotada será Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, e o valor da contratação encontra-se dentro do limite previsto naquele dispositivo legal.
- 5.2 A RESOLUÇÃO Nº 01/2023, da Câmara Municipal de Ibaiti, que estabelece regras e diretrizes para a atuação de agente de contratação, de equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração desta Casa de Leis.
- 5.2 A seleção do fornecedor será dera com base nos fundamentos no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 002/2023 da Câmara Municipal de Ibaiti, mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

91
A

contratação direta, valendo-se do Sistema de Dispensa Eletrônica do BLL, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação objeto deste Termo de Referência.

- 5.3 A participação na presente dispensa Eletrônica se dará mediante Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

6. VALOR MÁXIMO

- 6.1 O valor máximo estimado da presente licitação é de R\$ 10.545,36 (dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACEITAÇÃO E GARANTIA

- 7.1 O prazo para o início da execução do contrato começa a contar a partir da data de comunicação ao contratado da publicação do contrato no PNPC.
- 7.2 O objeto deverá ser fornecido de forma gradual durante o transcorrer da vigência contratual, conforme a necessidade da CONTRATANTE, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do valor global licitado.
- 7.3 Os itens que compõem o objeto desta aquisição deverão ser entregues perante solicitação do servidor do Setor administrativo, na sede da contratada, sito a Rua José de Moura Bueno Nº 25, Praça dos Três Poderes, Ibaiti/PR.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

- 8.1 Os servidores designados para o recebimento provisório do pedido receberão a nota fiscal eletrônica, para posterior verificação da sua conformidade com o presente Termo de Referência.
- 8.2 Verificada a conformidade dos produtos com o presente Termo de Referência, bem como a quantidade entregue, haverá o recebimento definitivo.
- 8.3 O pagamento dos valores devidos serão em até 10 (dez) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado, mediante emissão da nota fiscal e atesto de Recebimento do produto/serviço pela Comissão de recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Ibaiti, Portaria Nº 006, de 03 de janeiro de 2024.
- 1º Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.
- 2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.
- 3º Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.
- 4º Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Câmara Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias contados da entrega da nota fiscal.
- 8.4 O pagamento será efetuando mediante boleto, PIX ou nos dados bancários informados pela contratada.
- 8.5 Quando do pagamento, será realizado em acordo com a **Portaria nº 2476 de 26 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores pelo Município de Ibaiti**, quando couber.
- 8.6 É vedado o pagamento, a qualquer título, pelo fornecimento de bens ou execução de serviços, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



92
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a contar a partir da sua assinatura.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do artigo 159 e 160 da Resolução nº 001/2023 desta Casa de Leis, o acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por servidor ou comissão a ser designada pela presidência.

10.2 O contrato do presente objeto terá como gestor de contrato o servidor Carlos Eduardo Gonçalves, de acordo com a Portaria nº 027 de 14 de agosto de 2023 e fiscal do contrato a ser designado pela Câmara Municipal de Ibaíti através de Portaria.

10.5 As alterações dos servidores designados, bem como novas designações, dar-se-ão por meio de Portaria, mantendo-se as atribuições previstas nesta Portaria aos fiscais indicados;

10.6 Nos termos da Resolução nº 001/2023, São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

- I – Coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
- II - Manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
- III - Realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
- IV - Acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
- V - Notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;
- VI - Ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;
- VII - Encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador; e
- VIII - Outras atividades compatíveis com a função.

10.7 Nos termos da Resolução nº 001/2023, São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

- I - Fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;
- II - Apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;
- III - nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- IV - Explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
- V - Realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;
- VI - Avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
- VII - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

93
A

- X - Registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
 - XI - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
 - XII - manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
 - XIII - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;
 - XIV - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - XV - Conferir as notas fiscais emitidas;
 - XVI - receber provisoriamente o objeto do contrato; e
 - XVII - comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.
- § 1º Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.
- § 2º Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

- 11.1.1 Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no Termo de Referência;
- 11.1.3 Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 11.1.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 11.1.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre a qualidade, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



97
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

- 12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5 A empresa não deve possuir entre seus sócios e vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que tenha vínculo familiar com agente público ocupante de cargo com a Administração Pública Municipal;
- 12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução do objeto.
- 12.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 12.11 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- 12.17 Disponibilizar à contratante todos os meios de contato existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone e fax;



98
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

- 12.18 Emitir a apólice com base nas declarações da CONTRATANTE;
- 12.19 Entregar livro de Condições Gerais, bem como cartões e adesivos para cada veículo Segurado;
- 12.20 A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.
- 12.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

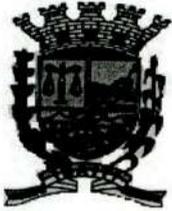
- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
 - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
 - IV. Multa:
 - a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



96
△

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 17.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º Lei 14.133/2021).
- 13.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei 14.133/2021).
- 13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei 14.133/2021)
- 13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei 14.133/2021).
- 13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei 14.133/2021):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 Lei 14.133/2021).
- 13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



97
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 Lei 14.133/2021).

- 13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 Lei 14.133/2021).
- 13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01	002 - Câmara Municipal	01.031.0001-2002	3.3.90.30.00.00	00001

Ibaíti, 21 de fevereiro de 2024.


Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretaria Administrativa

Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO a execução da Dispensa Eletrônica.


ANDRÉ ZANINETE DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

89
▷
98
▷

PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de Aquisição de combustível para abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Ibaiti.

Considerando os orçamentos e pesquisa de preços realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado do produto orçado.

Considerando a **MÉDIA** unitária dos orçamentos apresentados valor de **R\$ 5,96** totalizando valor de **R\$ 10.545,36 (dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, em atenção à abertura de processo licitatório

Determino o encaminhamento do processo aos Setores Contábil e Jurídico, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,


André Zaninetti de Matos
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de processo licitatório para aquisição de combustível para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Ibaíti.

Considerando a média dos orçamentos apresentados totalizando R\$ 10.545,36, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 21 de fevereiro de 2024, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro corrente, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal
002 – Manutenção do Legislativo Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00160 - Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 80.000,00

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, **previstas** no programa de trabalho, considerando os consumos em 2023, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. O produto deve ser solicitado, conforme necessidade, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública, utilizado pela Câmara Municipal de Ibaíti, datado de 21/02/2024.

Ibaíti/Paraná, 21 de fevereiro de 2024.



CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

Contador

CRC/PR – 053.465/O-4



Equipamento

Orgão/Ur
01 LEISS
002 MAJ
01.0
3.
00

Crêditos
Data c
Natur

Empres

90
A
99
A



PARECER FINANCEIRO

DATA DO EVENTO	20/02/2024
FINALIDADE	Licitação
OBJETO	O objeto da presente Dispensa é aquisição de combustível (gasolina comum) de forma parcelada, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme especificações e quantitativo especificado abaixo.

INFORMAÇÃO

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2020 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia de **R\$ 283.333,33 (duzentos e oitenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1182, de 29 de dezembro de 2023.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da Contratação pelo período de 12 meses para a aquisição de combustível (gasolina comum) de forma parcelada, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Ibaiti, **valor total de R\$ 10.545,36 (dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, com prazo contratual de 12 meses.

FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da compra/prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da

Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

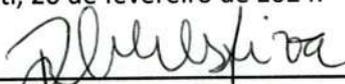
- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Ibaiti, 20 de fevereiro de 2024.



RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



94
A

203
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS
SETOR JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

PARECER N°	010/2024
INTERESSADO	Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Senhor Presidente da Câmara,

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de solicitação de análise jurídica acerca da abertura o procedimento para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, com prazo contratual de 12 meses**, tendo como preço máximo permitido para o objeto o valor de **R\$ 10.545,36 (dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, conforme memorando expedido pelo Presidente da Câmara Municipal.

Relatado o pleito, emite-se o parecer:

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos e prestação de serviço, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

95
R
109
A



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS
SETOR JURÍDICO

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

[Assinatura]



46
A

109
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS
SETOR JURÍDICO

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **10.242,80 (dez mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Verifica-se nos autos a existência de Estudo Técnico Preliminar e Termo de referência.

Para a estimativa da de despesa e formação do preço médio juntou-se:

- dois orçamentos referente pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição;

97
A
106
A



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

SETOR JURÍDICO

Painel de Preços;

- preços pagos por órgãos públicos e preços obtidos no
- contratos anteriores desta Casa Legislativa.

Federal 14133/21:

Neste aspecto atende-se o disposto no at. 23 da Lei

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos **seguintes parâmetros**, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:



98
A
107
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS
SETOR JURÍDICO

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

SETOR JURÍDICO

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art. 14, caput da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00– Material de consumo.

Também consta informação financeira que indica a existência de recursos efetivos para o pagamento da contratação desejada.

Assim, **se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras,** a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica
2. realização da publicação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
3. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
4. Vedação de contratação de obras, serviços e compras frequentes e repetitivas, que possa



100
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS
SETOR JURÍDICO

caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.

5. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009 expedida pelo Ministério Público do Paraná, no que for aplicável.

209
A

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.

Registre-se que o agente de contratação/Pregoeiro devem observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

Art.2º Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

109
A
110
A



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

SETOR JURÍDICO

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

III – DO CONTRATO.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a database e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;



102
A

111
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS
SETOR JURÍDICO

- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da

b

103
4
172
8



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS
SETOR JURÍDICO

documentação acostada aos autos, entende-se pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do presente procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.
Ibaíti, 31 de janeiro de 2024.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

**AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO Nº: 04/2024.**

Objeto: Aquisição de combustível.

AUTORIZO a ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MODALIDADE (ELETRÔNICA), nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, para Aquisição de combustível.

Solicito ao setor responsável para a confecção do Aviso de Licitação e o edital para prosseguimento da contratação.

Ibaity, 26 de fevereiro de 2024.


**ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**

109
A
113
A



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

105
A

114
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI - CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 – CMI

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26/03/2024 às 8h

Até 01/03/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 01/03/2024 às 9h

Até 01/03/2024 às 15h

OBJETO: A presente contratação, tem por objetivo a aquisição de combustível para abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Ibaiti, conforme especificações e quantitativo especificado no Termo de Referência.

Valor Máximo Total: R\$ 10.545,36 (dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

<https://www.bll.com.br>

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO por lote**.

Dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01	002 - Câmara Municipal	01.031.0001-2002	3.3.90.39.00.00	0001

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



106
A

119
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA

1. OBJETO

- 1.1 O objeto da presente Dispensa é aquisição de combustível para abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Ibaiti, conforme especificações e quantitativo especificado Termo de Referência – Anexo “1”.
- 1.2 A contratação será dividida em item/lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência – Anexo “1”.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

item.	Código	descrição do objeto	quant.	Preço Médio	Unit.	Valor Total
01	38912	GASOLINA COMUM	1.766	5,96		10.545,36
VALOR TOTAL DA DISPENSA						R\$ 10.545,36

- 1.4 Detalhamento dos serviços ora descritas neste aviso, encontra-se no anexo I – Termo de Referência.
- 1.5 O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto (sobre o preço médio) quanto ao objeto descrito no item 1.1, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>.
- 2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.4.3 que se enquadrem nas seguintes vedações: pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA



107
A

116
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I. - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III. - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV. - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V. - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI. - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 **Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:**

- I. - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.2.1 O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.2.2 O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 ABERTURA

3.4.1 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema ou pelo agente de contratação responsável para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.4.1.1 Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

4 FASES DE LANCE

4.1 A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

108
A
114
D

de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- 4.3.1 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.3.2 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.5 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
- 4.6 Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência em anexo.
- 5.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1 Neste caso, de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
 - 5.2.2 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4 Definida a proposta vencedora, a Câmara Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
 - 5.4.1 No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.1 A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pela Câmara Municipal, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
 - 6.1.2 O disposto do 6.1.1 deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
 - 6.1.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no 6.1.1, ou de documentos não constantes do sistema de



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

109
A
118
A

cadastroamento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

- 6.2 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 6.3 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item 3.2, o fornecedor será habilitado.
- 6.4 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7 PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

- 7.1 No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
 - 7.1.1 Republicar o procedimento;
 - 7.1.2 Rixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
 - 7.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Parágrafo único. O disposto nos ITENS 7.1.1 e 7.1.3 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

8 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1 Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 8.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 8.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
- 8.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 8.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 SANÇÕES

- 10.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Resolução nº 01, de 27 de março de 2023 da Câmara Municipal de Ibaiti, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

ANEXO 2 – MODELO PROPOSTA
ANEXO 3 - CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO 4 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

110
A
114
A



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

111
A
120
A

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO

- 1.1 O objeto da presente Dispensa é aquisição de combustível para abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Ibaiti, conforme especificações e quantitativo especificado neste Termo de Referência.

item.	descrição do objeto	Código	quant. Anual estimada	Preço Unit. Médio	Valor Total
01	Gasolina Comum	038844	1.766	5,96	10.545,36
VALOR TOTAL DA DISPENSA					R\$ 10.545,36

3. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação de empresa para aquisição de combustível para abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Ibaiti, conforme especificações e quantitativo especificado neste Termo de Referência.

3 - PESQUISA DE PREÇO

- 3.1 Para a definição do preço unitário médio, foi utilizada orçamentos obtidos pelas empresas no Município de Ibaiti/PR, pesquisa de licitação no período de 12 meses no Portal de Compras Públicas, Pesquisa CONTRATOS anteriores com a administração pública corrigidos os valores com INPC 12 meses.
- 3.2 Os quantitativos estimados, referem-se ao consumo do último ano da entidade, a ser realizado no prazo contratual, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme necessidade da Câmara Municipal.
- 3.3 O valor e quantitativo estimado foi apurado através de cotações que consta no processo administrativo.

4. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 4.1 A estimativa tem por base ao consumo do exercício anterior.
- 4.2 Os quantitativos estimados serão executados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Ibaiti, ficando o mesmo, desobrigado de sua execução total.

5. DA METODOLOGIA

- 5.1 A modalidade de licitação adotada será Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, e o valor da contratação encontra-se dentro do limite previsto naquele dispositivo legal.
- 5.2 A RESOLUÇÃO Nº 01/2023, da Câmara Municipal de Ibaiti, que estabelece regras e diretrizes para a atuação de agente de contratação, de equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração desta Casa de Leis.
- 5.2 A seleção do fornecedor será dera com base nos fundamentos no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 002/2023 da Câmara Municipal de Ibaiti, mediante contratação direta, valendo-se do Sistema de Dispensa Eletrônica do BLL, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação objeto deste Termo de Referência.
- 5.3 A participação na presente dispensa Eletrônica se dará mediante Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br "Acesso Identificado".



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

112
A
101
A

6. VALOR MÁXIMO

- 6.1 O valor máximo estimado da presente licitação é de R\$ 10.545,36 (dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACEITAÇÃO E GARANTIA

- 7.1 O prazo para o início da execução do contrato começa a contar a partir da data de comunicação ao contratado da publicação do contrato no PNPIC.
- 7.2 O objeto deverá ser fornecido de forma gradual durante o transcorrer da vigência contratual, conforme a necessidade da CONTRATANTE, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do valor global licitado.
- 7.3 Os itens que compõem o objeto desta aquisição deverão ser entregues perante solicitação do servidor do Setor administrativo, na sede da contratada, sito a Rua José de Moura Bueno Nº 25, Praça dos Três Poderes, Ibaiti/PR.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

- 8.1 Os servidores designados para o recebimento provisório do pedido receberão a nota fiscal eletrônica, para posterior verificação da sua conformidade com o presente Termo de Referência.
- 8.2 Verificada a conformidade dos produtos com o presente Termo de Referência, bem como a quantidade entregue, haverá o recebimento definitivo.
- 8.3 O pagamento dos valores devidos serão em até 10 (dez) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado, mediante emissão da nota fiscal e atesto de Recebimento do produto/serviço pela Comissão de recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Ibaiti, Portaria Nº 006, de 03 de janeiro de 2024.
- 1º Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.
- 2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.
- 3º Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.
- 4º Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Câmara Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias contados da entrega da nota fiscal.
- 8.4 O pagamento será efetuado mediante boleto, PIX ou nos dados bancários informados pela contratada.
- 8.5 Quando do pagamento, será realizado em acordo com a **Portaria nº 2476 de 26 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores pelo Município de Ibaiti**, quando couber.
- 8.6 É vedado o pagamento, a qualquer título, pelo fornecimento de bens ou execução de serviços, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9 - DA VIGÊNCIA

- 9.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a contar a partir da sua assinatura.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Nos termos do artigo 159 e 160 da Resolução nº 001/2023 desta Casa de Leis, o acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por servidor ou comissão a ser designada pela presidência.
- 10.2 O contrato do presente objeto terá como gestor de contrato o servidor Carlos Eduardo Gonçalves, de acordo com a Portaria nº 027 de 14 de agosto de 2023 e fiscal do contrato a ser designado pela Câmara Municipal de Ibaiti através de Portaria.
- 10.5 As alterações dos servidores designados, bem como novas designações, dar-se-ão por meio de Portaria, mantendo-se as atribuições previstas nesta Portaria aos fiscais indicados;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

173
A
122
A

10.6 Nos termos da Resolução nº 001/2023, São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

- I – Coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
- II - Manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
- III - Realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
- IV - Acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
- V - Notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;
- VI - Ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;
- VII - Encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador; e
- VIII - Outras atividades compatíveis com a função.

10.7 Nos termos da Resolução nº 001/2023, São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

- I - Fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;
- II - Apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;
- III - nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- IV - Explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
- V - Realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;
- VI - Avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
- VII - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
- X - Registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
- XI - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
- XII - manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
- XIII - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;
- XIV - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV - Conferir as notas fiscais emitidas;
- XVI - receber provisoriamente o objeto do contrato; e
- XVII - comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

§ 1º Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

114
A
123
A

§ 2º Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no Termo de Referência;

11.1.3 Fiscalizar a execução do presente contrato;

11.1.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre a qualidade, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

11.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 A empresa não deve possuir entre seus sócios e vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que tenha vínculo familiar com agente público ocupante de cargo com a Administração Pública Municipal;

12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução do objeto.

12.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

115
A
124
A

- 12.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 12.11 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- 12.17 Disponibilizar à contratante todos os meios de contato existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone e fax;
- 12.18 Emitir a apólice com base nas declarações da CONTRATANTE;
- 12.19 Entregar livro de Condições Gerais, bem como cartões e adesivos para cada veículo Segurado;
- 12.20 A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.
- 12.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
 - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

116
A
125
A

- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
- IV. Multa:
- moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 17.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º Lei 14.133/2021).
- 13.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei 14.133/2021).
- 13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei 14.133/2021)
- 13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei 14.133/2021).
- 13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei 14.133/2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 Lei 14.133/2021).
- 13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou



117
A
126
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 Lei 14.133/2021).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 Lei 14.133/2021).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01	002 - Câmara Municipal	01.031.0001-2002	3.3.90.30.00.00	00001

Ibaiti, 22 de fevereiro de 2024.


SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

118
A
127
A

ANEXO "02" – MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

DANDOS BANCÁRIOS:

AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA Nº :

Apresentamos a nossa proposta de preço no (s) item (s) abaixo detalhado (s):

item.	descrição do objeto	Código	quant.	Preço Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	038844	1.766		
VALOR TOTAL DA DISPENSA					

Valor total proposto aos itens é de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 30 dias

Prazo da entrega: Conforme Termo de Referência.

Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência.

Local e data

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

199
A
128
A

ANEXO "03" – CONTRATO ADMINISTRATIVO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaiti, sito à Rua José de Moura Bueno, nº 25, Centro, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo **Sr. Presidente da Câmara, André Zanineti de Matos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 769.669.419-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.975.465-5 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a **empresa XXXXXXXX CNPJ: XXXXX**, com sede na XXXXXXXX, nº XXX, XXXX, na cidade de XXXXX/ESTADO, representada pelo Sr(A). XXXXXXXX, brasileiro(a), inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº XXX/2024-CMI, para Aquisição de água mineral. Entrega parcelada, com sujeição às disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução 01/2023 da Câmara Municipal de Ibaiti e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O presente contrato tem por objeto Aquisição de água mineral. Entrega parcelada, para atender às necessidades desta Casa de Leis, conforme discriminado abaixo, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregá-los em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levado a efeito pela Dispensa de Licitação nº XXX/2024, da Câmara Municipal de Ibaiti.

item.	descrição do objeto	Código	quant.	Preço Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	038844	1.766		
VALOR TOTAL DA DISPENSA					

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARAGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de recebimento e Pagamento–

3.1 Será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

3.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo Presidente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

§ 1º O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos de valor inferior a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário no contrato.

§ 2º Os procedimentos para recebimento provisório e definitivo deverão constar no instrumento de contrato, assim como o prazo para sua realização, que poderá ser inferior ao prazo máximo estabelecido neste artigo.

3.3 Os servidores designados para o recebimento provisório do pedido receberão a nota fiscal eletrônica, para posterior verificação da sua conformidade com o presente Termo de Referência.

3.4 Verificada a conformidade dos produtos com o presente Termo de Referência, bem como a quantidade entregue, haverá o recebimento definitivo.

3.5 O pagamento dos valores devidos será pago no máximo em 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

1º Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

3º Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

4º Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Câmara Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal.

3.6 O pagamento será efetuado mediante boleto, PIX ou nos dados bancários informados pela contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

120
A
129
A

3.7 Quando do pagamento, será realizado em acordo com a Portaria nº 2476 de 26 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores pelo Município de Ibaiti, quando couber.

3.8 É vedado o pagamento, a qualquer título, pelo fornecimento de bens ou execução de serviços, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	002	01.031.0001.2002	01	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste repactuação e reequilíbrio econômico financeiro—

5.1- O critério de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico financeiro se dará conforme determina a Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. O reajuste deverá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante aditivo.

5.2 - A repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser solicitados pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruída com a documentação necessária para o cálculo do valor repactuado.

5.2.1 - O fiscal do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

5.2.2 - A formalização da repactuação dar-se-á mediante aditivo contratual.

5.2.3 - O Presidente da Câmara Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Cláusula.

5.2.4 - Na hipótese de não cumprimento do prazo de resposta, indicado neste artigo, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual, até que sobrevenha resposta ao seu pedido

5.3 A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

Parágrafo único. Após 10 (dez) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Prazos e Condições de Entrega, Aceitação e Garantia

6.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação devidamente requisitados pela contratada, de forma parcelada observadas às respectivas necessidades da Câmara Municipal, com prazo para máximo de entrega de 10 (dez) dias úteis.

6.2 - Os itens que compõem o objeto deste contrato deverão ser prestados perante solicitação do setor administrativo, na sede da Câmara Municipal de Ibaiti, situada na Rua José de Moura Bueno nº 025, Ibaiti, Paraná, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

6.3 - Os objetos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos também no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 - Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento.

6.5 - A Contratada deverá atender a solicitações excepcionais de fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação;

6.6 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada.

7- CLÁUSULA SÉTIMA: Do Controle de Qualidade

7.1- A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

8 - CLÁUSULA OITAVA: Da Cessão do Contrato e Subcontratação

8.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

9 - CLÁUSULA NONA: Do Prazo de Fornecimento e Vigência



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

121
A

130
A

9.1 - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura desse contrato até 12 meses, observadas às respectivas necessidades da Câmara Municipal.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA: Da Prorrogação

10.1 - Os prazos de início de etapas de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124 inciso II alínea “d” e do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 11.1 Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no Termo de Referência;
- 11.3 Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 11.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 11.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre a qualidade, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Executar os serviços conforme especificações da Dispensa eletrônica nº XXX/2024 e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Executar/ entregar o serviço/produto a que se refere está Dispensa de Licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria da na Câmara Municipal de Ibaíti, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- m) der causa à inexecução parcial do contrato;
- n) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) der causa à inexecução total do contrato;
- p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- u) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



122
A
131
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

V. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

VI. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

VII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

VIII. Multa:

e) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

f) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

g) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

h) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 17.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º Lei 14.133/2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei 14.133/2021).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei 14.133/2021)

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei 14.133/2021).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei 14.133/2021):

f. a natureza e a gravidade da infração cometida;

g. as peculiaridades do caso concreto;

h. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i. os danos que dela provierem para o Contratante;

j. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 Lei 14.133/2021).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 Lei 14.133/2021).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 Lei 14.133/2021).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Aplicação das Multas





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

123
A
132
A

14.1 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

15.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência;
- (c) quando houver atraso na entrega dos serviços solicitados, sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

15.1 **Parágrafo Primeiro** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

15.2 **Parágrafo Segundo** Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial, interesse do Legislativo, poderá o presente contrato, ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA, o valor dos serviços executados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte da CÂMARA MUNICIPAL.

15.3 **Parágrafo Terceiro** Quando a CONTRATADA der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidade prevista fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida pela Câmara Municipal de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e a resolução Nº 1 da Câmara Municipal de Ibaiti.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável-

17.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Transmissão de Documentos-

18.1 A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os Dados do Contrato-

19.1 Os dados do Contrato são decorrentes da **Dispensa eletrônica nº XX/2024 - CMI**.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA: Dos Casos Omissos-

20.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Das decisões-

21.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

22 - CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Da Fraude e da Corrupção

22.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

129
A
133
A

- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA Foro-

23.1 - As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do Município de Ibaíti, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

23.2 - Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Ibaíti, 08 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

CPF: 038.936.789-30

2) _____

Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA

CPF: 046.761.749-00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

125
A
134
A

ANEXO "04" – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa Eletrônica nº **/2024 – Processo Administrativo nº **/2024, instaurada pela Câmara Municipal de Ibaiti – PR, que:

1. EXAMINAMOS cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;
2. CUMPRIMOS ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
3. DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
5. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Câmara Municipal de União da Vitória/PR que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
6. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadrados nos requisitos de:

Microempresa (ME)

Empresa de Pequeno Porte (EPP),

Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados

Nos termos da legislação vigente, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

_____, ____ de _____ de 2024.

.....
Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG/CPF do responsável

126
A
135
A

Aviso de Contratação Direta nº 02/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 23/02/2024

Local: Ibaiti/PR **Órgão:** IBAITI CAMARA DE VEREADORES **Unidade compradora:** 1 - IBAITI CAMARA DE VEREADORES - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 23/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77774677000101-1-000002/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

aquisição de combustível para abastecimento dos veiculos oficiais desta Câmara Municipal de Ibaiti, conforme especificações e quantitativo especificado no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.525,36

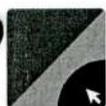
Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	gasolina comum	1766	R\$ 5.96	R\$ 10.525.36	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2578 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

PÁGINA 10

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI - CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 – CMI

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26/03/2024 às 8h

Até 01/03/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 01/03/2024 às 9h

Até 01/03/2024 às 15h

OBJETO: A presente contratação, tem por objetivo a aquisição de combustível para abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Ibaity, conforme especificações e quantitativo especificado no Termo de Referência.

Valor Máximo Total: R\$ 10.545,36 (dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

<https://www.bll.com.br>

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO por lote**.

Dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01	002 - Câmara Municipal	01.031.0001-2002	3.3.90.39.00.00	0001

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Município de Ibaity

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

127
A

136
A



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	4		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	aquisição de combustível para abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Ibaiti, conforme especificações e quantitativo especificado neste Termo de Referência		
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.525,36		
Data Publicação Termo ratificação	23/02/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não <input type="checkbox"/>		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não <input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não <input type="checkbox"/>		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não <input type="checkbox"/>		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



129
A

138
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 2/2024
Processo Administrativo Nº. 04/2024

1. DADOS GERAIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do Edital: 23/02/2024 (vinte e três de fevereiro de 2024)

Procuradores que aprovaram o Edital: Cristiane Vítório Gonçalves

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 23 de fevereiro de 2024, página 3, edição nº 2577;

PNCP LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/77774677000101/2024/2> , data 23/02/2024 (vinte e três de fevereiro de 2024)

Recebimento das propostas : Do dia 26/02/2024 (vinte e seis de fevereiro de 2024) a partir das 8:00 (oito horas) até dia 01/03/2024 (um de março de 2024), às 08:00 (oito horas) Online através do portal www.bll.org.br;

Período de lance: Dia 01/03/2023 (um de março de 2024) a partir das 9:00 (nove horas) às 15:00 (quinze horas).

Pregoeiro: Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Equipe de Apoio: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatti, Carlos Eduardo de Oliveira
Portaria nº 003, de 03 de janeiro de 2024.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME

2.1) Propostas Participantes:

Não houve nenhuma proposta cadastrada

2.2) Classificadas:

Não houve nenhuma proposta cadastrada

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

Não houve.

2.5) Habilitada:

Não houve.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

130
A
189
A

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) Total vencido por proponente:

Não houve.

Desta forma da Dispensa Eletrônica nº 02/2024, foi considerada DESERTA, não havendo nenhuma proposta cadastrada.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 01/03/2024 um de março de 2024.


SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK

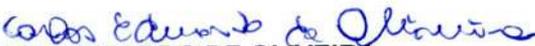
Pregoeira

Portaria nº 003, de 03 de janeiro de 2024.


RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTI

Equipe de Apoio

Portaria nº 003, de 03 de janeiro de 2024.


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

Portaria nº 003, de 03 de janeiro de 2024.

131
A
140
A

**IBAITI CAMARA DE VEREADORES
IBAITI-PR**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 04/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: SIMONE APARECIDA FERNANDES SHUENCK
Data de Publicação: 23/02/2024 10:29:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

**LOTE 1 - DESERTO
gasolina comum**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

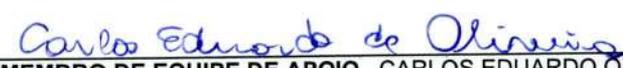
Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Valor Unit.:	Valor Total:
1	UN			0,00	0,00
Descrição: gasolina comum					
Quantidade: 1.766					

MOVIMENTOS DO LOTE

23/02/2024 10:29:54	PUBLICADO
29/02/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
01/03/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
01/03/2024 13:16:13	DESERTO


CONDUTOR: SIMONE APARECIDA FERNANDES SHUENCK


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO CARLOS EDUARDO OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

137
A
141
A

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 2/2024

Processo Administrativo Nº. 04/2024

1. DADOS GERAIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do Edital: 23/02/2024 (vinte e três de fevereiro de 2024)

Procuradores que aprovaram o Edital: Cristiane Vitória Gonçalves

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 23 de fevereiro de 2024, página 3, edição nº 2577;

PNPC LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/77774677000101/2024/2> , data 23/02/2024 (vinte e três de fevereiro de 2024)

Recebimento das propostas : Do dia 26/02/2024 (vinte e seis de fevereiro de 2024) a partir das 8:00 (oito horas) até dia 01/03/2024 (um de março de 2024), às 08:00 (oito horas) Online através do portal www.bll.org.br;

Período de lance: Dia 01/03/2023 (um de março de 2024) a partir das 9:00 (nove horas) às 15:00 (quinze horas).

Pregoeiro: Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Equipe de Apoio: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatti, Carlos Eduardo de Oliveira
Portaria nº 003, de 03 de janeiro de 2024.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2. Da sessão

Na sessão Pública da Dispensa eletrônica nº 02/2024, em 01/03/2024, verificou-se que não houve propostas, sendo, portanto, a licitação DESERTA, conforme abaixo:

The screenshot shows the BLL COMPRAS portal interface. At the top, there are navigation tabs: Modalidades, Cadastros, Calendário, and Banco de conteúdos. The user name 'SIMONE' is visible in the top right corner. The main content area displays the following information:

PROMOTOR: IBAITI CAMARA DE VEREADORES	CIDADE: IBAITI-PR	Nº EDITAL: 02/2024	Nº PROC. ADM.: 04/2024	MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/02/2024 08:00	FIM REC. PROPOSTA: 01/03/2024 08:00	INÍCIO DISPUTA: 01/03/2024 09:00	FASE: DESERTO	

Below this information, there are sections for 'Propostas' and 'Lotes', each with sub-sections for 'CLASSIFICADAS / HABILITADAS' and 'DESCLASSIFICADAS / INABILITADAS', each containing a 'Proposta' link.



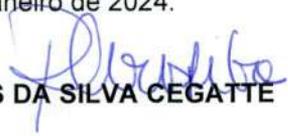
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

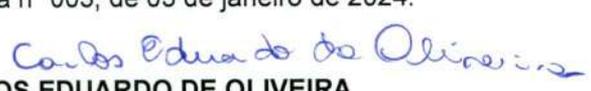
133
A
142
A

Em razão disso, a Dispensa Eletrônica foi considerada DESERTA, por não ter recebido nenhuma proposta. Assim a Pregoeira enviou pelo próprio sistema da BLL a comunicação ao PNCP.

Ibaíti (PR), 01/03/2024 um de março de 2024.


SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
Pregoeira
Portaria nº 003, de 03 de janeiro de 2024.


RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
Equipe de Apoio
Portaria nº 003, de 03 de janeiro de 2024.


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 003, de 03 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 2/2024 Processo Administrativo Nº. 04/2024

1. DADOS GERAIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do Edital: 23/02/2024 (vinte e três de fevereiro de 2024)

Procuradores que aprovaram o Edital: Cristiane Vitório Gonçalves

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 23 de fevereiro de 2024, página 3, edição nº 2577;

PNCPLINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/77774677000101/2024/2>, data 23/02/2024 (vinte e três de fevereiro de 2024)

Recebimento das propostas : Do dia 26/02/2024 (vinte e seis de fevereiro de 2024) a partir das 8:00 (oito horas) até dia 01/03/2024 (um de março de 2024), às 08:00 (oito horas) Online através do portal www.bll.org.br;

Período de lance: Dia 01/03/2023 (um de março de 2024) a partir das 9:00 (nove horas) às 15:00 (quinze horas).

Pregoeiro: Simone Aparecida Fernandes Schuenck

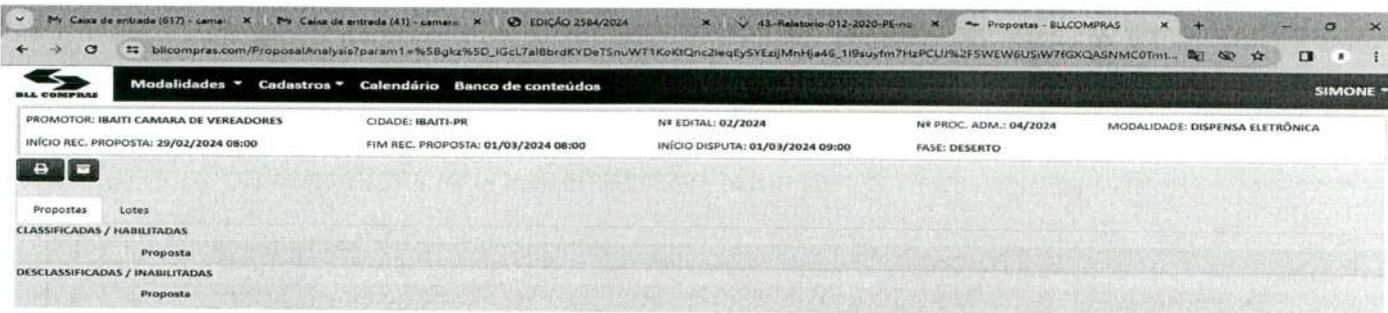
Equipe de Apoio: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatti, Carlos Eduardo de Oliveira

Portaria nº 003, de 03 de janeiro de 2024.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2. Da sessão

Na sessão Pública da Dispensa eletrônica nº 02/2024, em 01/03/2024, verificou-se que não houve propostas, sendo, portanto, a licitação DESERTA, conforme abaixo:



The screenshot shows the BllCompras website interface. The browser address bar displays the URL:



136
A

145
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

Às 08:00 horas do dia 01 de março de 2024, reuniram-se a Pregoeira deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003, de 03 de janeiro de 2024, para realizar os procedimentos relativos a Dispensa Eletrônica nº 02/2024. Objeto: Aquisição de combustível para abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Ibaíti, conforme especificações e quantitativo contidos no Termo de Referência. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

CONCLUSÃO

Diante da ausência de interessados no objeto da presente Dispensa Eletrônica, é de se declará-la como licitação deserta. Nesse diapasão, a Pregoeira aponta como medidas a serem utilizadas para a aquisição do objeto do presente processo licitatório, as hipóteses previstas nos incisos do art. 31 da Resolução nº 002, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre a contratação direta e institui sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Ibaíti, vejamos:

[...]

Seção III **Procedimento fracassado ou deserto**

Art. 31. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- I - Republicar o procedimento;
 - II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
 - III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

E da análise das hipóteses acima citadas, para que não haja a repetição do processo licitatório eletrônico, gerando maior prejuízo a este órgão, pelo risco de um novo procedimento deserto, pelo tempo a ser dispendido pelo agente de contratação, e pela necessidade premente da aquisição do objeto, e havendo na fase preparatória de pesquisa de preço, proposta de fornecedor aptas a demonstrarem preço compatível com o de mercado, sugiro a aplicação do inciso III e parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 002, de 10 de abril de 2023, para aquisição do objeto..

Por todo o exposto, encaminhamos o Processo Administrativo nº 04/2024 para apreciação e decisão do Presidente desta Casa de Leis.


SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK

Pregoeira

Portaria nº 003, de 03 de janeiro de 2024.

Solicitação de readequação de proposta (Gasolina Comum)

mensagem

Licitação Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti.licitacao@gmail.com>
Para: remonibaiti@hotmail.com

4 de março de 2024 às 09:5

Bom dia! Mediante o procedimento Licitatório Dispensa Eletrônica nº 02/2024 **Objeto: Aquisição de Combustível (gasolina comum)**, no qual foi **Deserto**. Solicito à empresa, caso haja interesse, a **readequação da sua PROPOSTA conforme a Lei de licitação 14133/2021**, sendo que a mesma foi considerada dentre os orçamentos apresentados a que apresentou o menor preço.

Para Formalização do contrato segue abaixo os documentos necessários:

- PROPOSTA READEQUADA
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO : CONTRATO SOCIAL, CERTIDÃO NEGATIVA (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA).

--
Departamento de Licitação
Câmara Municipal de Ibaiti/PR
(43) 3546 1086

 PROPOSTA READEQUADA.docx

14K

153
A
147
A

**IBAITI CAMARA DE VEREADORES
IBAITI-PR**

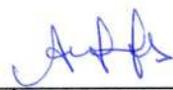
FORNECEDORES DO PROCESSO

DISPENSA Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 04/2024
COORDENADOR: SIMONE APARECIDA FERNANDES SHUENCK
Data de Publicação: 08/03/2024 08:46:32
Amparo Legal: Lei nº 14.133 Art. 75º Inciso: II

TOTAL DO PROCESSO: **10.454,72**

Item: 1 Un.: UN Marca: gasolina Modelo:
Descrição: Gasolina Comum
Forn. Final: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME 13.783.138/0001-56
Quant.: 1766,0000 **Vi. Final:** 5,92 **Total Item:** 10.454,72

Razão Social	Forn. Fin.	Documento	Valor
1 REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	SIM	13.783.138/0001-56	5,92


AUTORIDADE: ANDRÉ ZANINETI DE MATOS


COORDENADOR: SIMONE APARECIDA FERNANDES SHUENCK

138
A
148
A

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

CNPJ: 13.783.138/0001-56

ENDEREÇO: Rua Itália nº 559, Parque São Miguel

E-MAIL: remonibaiti@hotmail.com

TELEFONE: (43) 3546 3019

DANDOS _____ **BANCÁRIOS:** _____ **AGÊNCIA:** _____

CONTA BANCÁRIA Nº : _____

Apresentamos a nossa proposta de preço no (s) item (s) abaixo detalhado (s):

item.	descrição do objeto	Código	quant.	Preço Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	038844	1.766	5,92	10.454,72
VALOR TOTAL DA DISPENSA					R\$: 10.454,72

Valor total proposto aos itens é de R\$ 10.454,72 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Validade da proposta: 30 dias

Ibaiti, 04 de março de 2024



REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
13.783.138/0001-56
(carimbo e Assinatura do responsável)



749
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: Processo Dispensa Eletrônica Nº. 2/2024
Processo Administrativo: Nº 4/2024.

Emenda: aquisição de combustível para abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Ibaiti, conforme especificações e quantitativo especificado Termo de Referência.

Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21e Resolução da Câmara nº 001/2023.

Empresas: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº: 13.783.138/0001-56.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Ver. Jose de Moura Bueno, nº. 25, inscrita no CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. André Zaninetti de Matos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 769.669.419-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.975.465-5 SSP/PR, necessita da **aquisição de combustível para abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Ibaiti, conforme especificações e quantitativo especificado Termo de Referência.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto do item no valor total de R\$ 10.454,72 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) em favor da empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº: 13.783.138/0001-56, sediada a Rua Itália, nº 559, Parque São Miguel, na cidade de Ibaiti/PR.

Fundamentação Legal

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),



180
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual;
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/93 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti, 07 de março de 2024.

SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
Agente de Contratação e Pregoeira
Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2024

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
EQUIPE DE APOIO

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
EQUIPE DE APOIO



151
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA Nº. 2/2024
Processo Administrativo Nº. 04/2024

CONSIDERANDO a ausência de interessados no objeto da presente Dispensa Eletrônica, no qual, foi declarada DESERTA. Nº 02/2024, no qual, foi declarada DESERTA, ou seja, não houve empresas interessadas no cadastramento de propostas pelo sistema BLL.

CONSIDERANDO as hipóteses previstas nos incisos do art. 31 da Resolução nº 002, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre a contratação direta e institui sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Ibaiti.

CONSIDERANDO que a republicação do procedimento pode acarretar a repetição do processo licitatório eletrônico, gerando maior prejuízo a este órgão, pelo risco de um novo procedimento deserto, pelo tempo a ser dispendido pelo agente de contratação, e pela necessidade premente da aquisição do objeto, e havendo na fase preparatória de pesquisa de preço, proposta de fornecedor aptas a demonstrarem preço compatível com o de mercado, de acordo com o inciso III e parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 002, de 10 de abril de 2023, para aquisição do objeto.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha da aquisição do produto, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço unitário;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021; **CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: aquisição de combustível para abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Ibaiti, conforme especificações e quantitativo especificado Termo de Referência.

Contratado: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

Prazo de Vigência: 12 (doze) Meses; 06/03/2024 à

Valor Total: R\$ 10.454,72 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

152
A

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME CNPJ: 13.783.138/0001-56, pelo valor de R\$ 10.454,72 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publique-se

Ibaiti, 07 de março de 2024.


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2588 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 17

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

ATO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA Nº. 2/2024

Processo Administrativo Nº. 04/2024

CONSIDERANDO a ausência de interessados no objeto da presente Dispensa Eletrônica, no qual, foi declarada DESERTA. Nº 02/2024, no qual, foi declarada DESERTA, ou seja, não houve empresas interessadas no cadastramento de propostas pelo sistema BLL.

CONSIDERANDO as hipóteses previstas nos incisos do art. 31 da Resolução nº 002, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre a contratação direta e institui sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Ibaíti.

CONSIDERANDO que a republicação do procedimento pode acarretar a repetição do processo licitatório eletrônico, gerando maior prejuízo a este órgão, pelo risco de um novo procedimento deserto, pelo tempo a ser dispendido pelo agente de contratação, e pela necessidade premente da aquisição do objeto, e havendo na fase preparatória de pesquisa de preço, proposta de fornecedor aptas a demonstrarem preço compatível com o de mercado, de acordo com o inciso III e parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 002, de 10 de abril de 2023, para aquisição do objeto.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha da aquisição do produto, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço unitário;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021; **CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: aquisição de combustível para abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Ibaíti, conforme especificações e quantitativo especificado Termo de Referência.

Contratado: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

Prazo de Vigência: 12 (doze) Meses; 06/03/2024 à

Valor Total: R\$ 10.454,72 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME CNPJ: 13.783.138/0001-56, pelo valor de R\$ 10.454,72 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publique-se

Ibaíti, 07 de março de 2024.

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



155
A

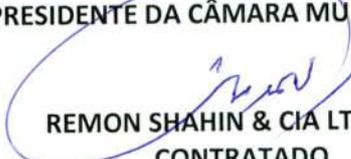
154
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024 REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
CONTRATADO:	REMON SHAHIN & CIA LTDA ME CNPJ: 13.783.138/0001-56
OBJETO:	contratação de empresa aquisição de combustível para abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Ibaiti, conforme especificações e quantitativo especificado Termo de Referência
VALOR TOTAL:	R\$ 10.454,72 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA:	O presente contrato terá vigência até 12 meses.
FUNDAMENTO:	Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
FORO:	Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 08 de março de 2024.


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI


REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

156
A
155
A

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA Nº 002/2024 – CONTRATO Nº 03/2024

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, PARANÁ, e a empresa: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, objetivando a contratação de empresa aquisição de combustível para abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Ibaíti, conforme especificações e quantitativo especificado Termo de Referência, conforme especificações constantes no Objeto Da Dispensa nº 002/2024-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaíti, sito à Rua José de Moura Bueno, nº 25, Centro, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. **Presidente da Câmara, André Zaninetti de Matos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 769.669.419-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.975.465-5 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME CNPJ: 13.783.138/0001-56, com sede na Rua Itália, nº 559, Parque São Miguel, na cidade de Ibaíti/PR, representada pelo Sr. Remon Shahin, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 003.506.339-40, houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 002/2024-CMI, para aquisição de combustível para abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Ibaíti, conforme especificações e quantitativo especificado Termo de Referência. Entrega parcelada, com sujeição às disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução 01/2023 da Câmara Municipal de Ibaíti e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O presente contrato tem por objeto Aquisição de água mineral. Entrega parcelada, para atender às necessidades desta Casa de Leis, conforme discriminado abaixo, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregá-los em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levado a efeito pela Dispensa de Licitação nº 002/2024, da Câmara Municipal de Ibaíti.

item.	descrição do objeto	Código	quant.	Preço Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	038844	1.766	5,92	10.454,72
VALOR TOTAL DA DISPENSA					R\$: 10.454,72

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **valor total de O valor total de R\$ 10.454,72 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARAGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de recebimento e Pagamento–

3.1 Será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

3.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo Presidente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

157
A
156
A

§ 1º O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos de valor inferior a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário no contrato.

§ 2º Os procedimentos para recebimento provisório e definitivo deverão constar no instrumento de contrato, assim como o prazo para sua realização, que poderá ser inferior ao prazo máximo estabelecido neste artigo.

3.3 Os servidores designados para o recebimento provisório do pedido receberão a nota fiscal eletrônica, para posterior verificação da sua conformidade com o presente Termo de Referência.

3.4 Verificada a conformidade dos produtos com o presente Termo de Referência, bem como a quantidade entregue, haverá o recebimento definitivo.

3.5 O pagamento dos valores devidos será pago no máximo em 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

1º Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

3º Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

4º Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Câmara Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal.

3.6 O pagamento será efetuado mediante boleto, PIX ou nos dados bancários informados pela contratada.

3.7 Quando do pagamento, será realizado em acordo com a **Portaria nº 2476 de 26 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores pelo Município de Ibaíti**, quando couber.

3.8 É vedado o pagamento, a qualquer título, pelo fornecimento de bens ou execução de serviços, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	002	01.031.0001.2002	01	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste repactuação e reequilíbrio econômico financeiro-

5.1- O critério de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico financeiro se dará conforme determina a Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. O reajuste deverá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante aditivo.

5.2 - A repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser solicitados pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruída com a documentação necessária para o cálculo do valor repactuado.

5.2.1 - O fiscal do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

5.2.2 - A formalização da repactuação dar-se-á mediante aditivo contratual.

5.2.3 - O Presidente da Câmara Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Cláusula.

5.2.4 - Na hipótese de não cumprimento do prazo de resposta, indicado neste artigo, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual, até que sobrevenha resposta ao seu pedido

5.3 A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

158
A
157
9

Parágrafo único. Após 10 (dez) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Prazos e Condições de Entrega, Aceitação e Garantia

6.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação devidamente requisitados pela contratada, de forma parcelada observadas às respectivas necessidades da Câmara Municipal, com prazo para máximo de entrega de 10 (dez) dias úteis.

6.2 - Os itens que compõem o objeto deste contrato deverão ser prestados perante solicitação do setor administrativo, na sede da Câmara Municipal de Ibaiti, situada na Rua José de Moura Bueno nº 025, Ibaiti, Paraná, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

6.3 - Os objetos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos também no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 - Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento.

6.5 - A Contratada deverá atender a solicitações excepcionais de fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação;

6.6 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada.

7- CLÁUSULA SÉTIMA: Do Controle de Qualidade

7.1- A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

8 - CLÁUSULA OITAVA: Da Cessão do Contrato e Subcontratação

8.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

9 - CLÁUSULA NONA: Do Prazo de Fornecimento e Vigência

9.1 - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura desse contrato até 12 meses, observadas às respectivas necessidades da Câmara Municipal.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA: Da Prorrogação

10.1 - Os prazos de início de etapas de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124 inciso II alínea “d” e do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

11.1 Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no Termo de Referência;

11.3 Fiscalizar a execução do presente contrato;

11.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre a qualidade, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



159
A
158

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

11.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Executar os serviços conforme especificações da Dispensa eletrônica nº 01/2024 e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Executar/ entregar o serviço/produto a que se refere está Dispensa de Licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria da na Câmara Municipal de Ibaíti, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
- IV. Multa:



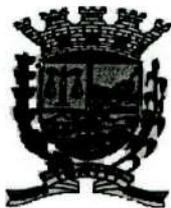
160
A
159
A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º Lei 14.133/2021).
- 13.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei 14.133/2021).
- 13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei 14.133/2021)
- 13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei 14.133/2021).
- 13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei 14.133/2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 Lei 14.133/2021).
- 13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 Lei 14.133/2021).
- 13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 Lei 14.133/2021).
- 13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Aplicação das Multas

14.1 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

169
A

160
A

à empresa, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

15.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência;
- (c) quando houver atraso na entrega dos serviços solicitados, sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

15.1 Parágrafo Primeiro A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

15.2 Parágrafo Segundo Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial, interesse do Legislativo, poderá o presente contrato, ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA, o valor dos serviços executados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte da CÂMARA MUNICIPAL.

15.3 Parágrafo Terceiro Quando a CONTRATADA der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidade prevista fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida pela Câmara Municipal de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e a resolução Nº 1 da Câmara Municipal de Ibaiti.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável-

17.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Transmissão de Documentos-

18.1 A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os Dados do Contrato-

19.1 Os dados do Contrato são decorrentes da Dispensa eletrônica nº 002/2024 - CMI.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA: Dos Casos Omissos-

20.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Das decisões-

21.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

22 - CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Da Fraude e da Corrupção

22.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

162
A

161
A

22.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA Foro-

23.1 - As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

23.2 - Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

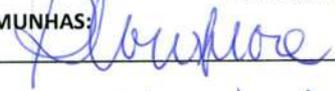
Ibaiti, 08 de março de 2024.


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CONTRATADA


CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

TESTEMUNHAS:

1) 


Carlos Eduardo de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

163
A

167
A

Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

CPF: 038.936.789-30

2) _____

Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA

CPF: 046.761.749-00

139
A
35
P
163
A

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

CNPJ: 13.783.138/0001-56

NIRE: 412.07083278

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS-01-

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados: **REMON SHAHIN**, natural do Líbano, empresário, separado, data de nascimento 06/06/1959, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.506.339-40 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.239.104-5, do Instituto de Identificação do Paraná, Portaria Ministerial, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000 e **GEORGES CHAHINE**, natural de Damasco Syr, nacionalidade Venezuelana, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 05/12/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 011.949.199-01 e Portador da Cédula de Identidade Civil nº 21.802.091 Expedida pela Republica Bolivariana da Venezuela, Passaporte tipo P nº0894475477, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel, em Ibaiti-Pr, CEP: 84.900-000, únicos sócios da sociedade empresarial denominada de **“REMON SHAHIN & CIA LTDA ME”** com sede na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207083278, por despacho em sessão de 06/06/2011, e 1ª Alteração sob nº 20126687153 em 02/10/2012, RESOLVEM, por este instrumento de Alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ENTRADA DE SÓCIO: Ingressa na sociedade pelo presente ato, o Sr. **ROGER HANNA CHAHINE**, natural do Líbano, empresário, solteiro, maior, nacionalidade Venezuelano, data de nascimento 20/12/1974, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 800.159.789-07, portador da Cédula de Identidade Civil nº V 21.495.136, expedida pela República Bolivariana da Venezuela em 07/08/2012 com validade em 08/2022, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel – CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: CESSÃO DE QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL: O sócio **GEORGES CHAHINE**, já qualificado anteriormente, que possui na sociedade 5.940 quotas de R\$: 10,00 (dez reais), cada uma, num total de R\$: 59.400,00(cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), cede e transfere 4.740 quotas de R\$: 10,00(dez reais), cada uma, no valor total de R\$: 47.400,00(quarenta e sete mil e quatrocentos reais), sendo que a cessão e a transferência de quotas feita da seguinte maneira: 3.540 quotas de R\$: 10,00(dez reais), cada uma, no valor de R\$: 35.400,00(trinta e cinco mil e quatrocentos reais), para o sócio remanescente **REMON SHAHIN**, já qualificado anteriormente, e 1.200 quotas de R\$: 10,00(dez reais), cada uma, no valor de R\$: 12.000,00 (doze mil reais), para o sócio ingressante Sr. **ROGER HANNA CHAHINE**, já qualificado, que ingressa na sociedade pelo presente ato, sendo a cessão e transferência de quotas realizadas através de venda à vista, em moeda corrente no País, o qual o sócio **GEORGES CHAHINE**, da plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas e cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da alteração havida, o Capital Social, permanece inalterado, no valor de R\$: 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 6.000 quotas de R\$: 10,00(dez reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$:
REMON SHAHIN	60	3.600	36.000,00
GEORGES CHAHINE	20	1.200	12.000,00
ROGER HANNA CHAHINE	20	1.200	12.000,00
T O T A L	100	6.000	60.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB Nº 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

140
36
164

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
NIRE: 412.07083278
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS 02-

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Consolida-se o a presente Alteração de Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME

CNPJ: 13.783.138/0001-56

NIRE: 412.07083278

Consolida-se a presente Alteração de Contrato social, que passa a ter a seguinte redação: **REMON SHAHIN**, natural do Líbano, empresário, separado, data de nascimento 06/06/1959, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.506.339-40 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.239.104-5, do Instituto de Identificação do Paraná, Portaria Ministerial, residente e domiciliado, na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, **GEORGES CHAHINE**, natural de Damasco Syr, nacionalidade Venezuelana, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 05/12/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 011.949.199-01 e Portador da Cédula de Identidade Civil nº 21.802.091 Expedida pela Republica Bolivariana da Venezuela, Passaporte tipo P nº 0894475477, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel, em Ibaiti-Pr, CEP: 84.900-000, e **ROGER HANNA CHAHINE**, natural do Líbano, empresário, solteiro, maior, nacionalidade Venezuelano, data de nascimento 20/12/1974, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 800.159.789-07, portador da Cédula de Identidade Civil nº V 21.495.136, expedida pela República Bolivariana da Venezuela em 07/08/2012 com validade em 08/2022, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial denominada de "**REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**" com sede na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207083278, por despacho em sessão de 06/06/2011, e 1ª Alteração sob nº 20126687153 em 02/10/2012, RESOLVEM, por este instrumento de Alteração Contratual, CONSOLIDA-SE A PRESENTE Alteração Contratual, de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª)-A empresa gira sob o nome empresarial de "REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME", com sede e domicílio na RUA ITÁLIA, nº 559 - Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, em Ibaiti - Paraná.

2ª)-O objeto social da empresa é: **4731800"COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS - 4732600 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - 4530703 COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIO- 4520006 SERVIÇOS DE BORRACHARIA - 4729602 ARTIGOS DE CONVENIÊNCIA"**

3ª)- O Capital Social totalmente integralizado, é de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 6.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, integralizadas, em moeda corrente no País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$:
REMON SHAHIN	60	3.600	36.000,00
GEORGES CHAHINE	20	1.200	12.000,00
RGER HANNA CHAHINE	20	1.200	12.000,00
TOTAL	100	6.000	60.000,00

4ª)- A sociedade iniciou suas atividades em 06 de junho de 2.011, de conformidade com o Registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, e seu prazo é indeterminado.

5ª)-A responsabilidade de cada sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB Nº 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

147
37
165
A

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
NIRE: 412.07083278
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS 03-

6ª)- A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) REMON SHAHIN, com poderes e atribuições de administrar(em), em conjunto ou individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

7ª)-Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o(s) sócio(s) prestará(õ) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª)-Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

9ª)- A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial e outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios,

10)-Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª)- Falecendo ou interditado, qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

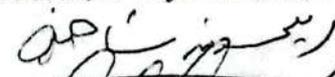
PARÁGRAFO ÚNICO: o mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação à seus sócios.

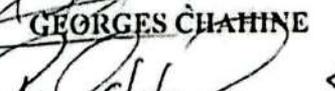
12ª)- O(a) administrador(a) declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª)- Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de Contrato Social, em 01 (uma) via com o mesmo teor e consistência.

Ibaiti-Pr, 11 de janeiro de 2017


REMON SHAHIN

GEORGES CHAHINE

ROGER HANNA CHAHINE

 FIRMA RECONHECIDA
 FIRMA RECONHECIDA
 FIRMA RECONHECIDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB Nº 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

142
166
33

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^a Luzia - Ibaí - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelonatonegrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
(1xLW2fp0) - GEORGES CHARINE

Ibaí-PR, 11 de Janeiro de 2017.

Em testemunho da verdade:

[Assinatura]

IVANA APARECIDA FRAGA ROVERI
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL:
KctA4 . MnrMd . vbYWq - t500F . Jdc5u

TABELIONATO NEGRÃO
Ivana A. Fraga Roveri - Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^a Luzia - Ibaí - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelonatonegrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
(1xLW7D10) - ROGER MARINA CHARINE

Ibaí-PR, 11 de Janeiro de 2017.

Em testemunho da verdade:

[Assinatura]

ROSANA DE ABREU DE SOUZA DE ALMEIDA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL:
vctUY . KUxmu . lLVl - sMzND . vTW J2
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELIONATO NEGRÃO
Rosana de Abreu de Souza de Almeida - Escrevente
Rua Paraná, 51 (43) 3546 1465
CEP 84.506-000 IBAÍ - PR

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^a Luzia - Ibaí - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelonatonegrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
(1yRBwoc0) - REMON SHAHIN

Ibaí-PR, 12 de Janeiro de 2017.

Em testemunho da verdade:

[Assinatura]

ROSANA DE ABREU DE SOUZA DE ALMEIDA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL:
ActIJ3 h5RpI R6j9q - a4974 HQuu
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELIONATO NEGRÃO
Rosana de Abreu de Souza de Almeida - Escrevente
Rua Paraná, 51 (43) 3546 1465
CEP 84.506-000 IBAÍ - PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB N° 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 3.783.138/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/06/2011
NOME EMPRESARIAL REMON SHAHIN & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO SAO JORGE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ITALIA	NÚMERO 559	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO MIGUEL	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO REMONIBAITI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3546-3019	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2024** às **10:43:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA
CNPJ: 13.783.138/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:00:32 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2024.

Código de controle da certidão: **9582.FD4C.61BD.4C1B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

799
A

168
A



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

794
A
169
A

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032713255-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.783.138/0001-56**
Nome: **REMON SHAHIN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.783.138/0001-56
Certidão n°: 5086050/2024
Expedição: 22/01/2024, às 10:45:34
Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REMON SHAHIN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.783.138/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ató 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

147
A
171
A

CERTIDÃO POSITIVA 276/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 21/04/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFH2JZXMH99RP

REQUERENTE: simone schuenck

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

44661

13.783.138/0001-56

9056545600

1284

ENDEREÇO

RUA ITALIA, S/N - PARQUE SAO MIGUEL CEP: 84900000 Ibaity - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de lubrificantes

148
A
172
A

Observações:

Ibaiti, 22 de Janeiro de 2024

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR

Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41

Voltar

Imprimir

149

A

173

A



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.783.138/0001-56
Razão Social: REMON SHAHIN CIA LTDA ME
Endereço: RUA ITALIA 559 / PARQUE SAO MIGUEL / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número: 2024010803510834566106

Informação obtida em 22/01/2024 10:47:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Vb

Busca de restrições

Fornecedor

Tipo documento	- Seleccionar	Número documento	13783138000156
Nome			

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de [] até []

Data de Início Impedimento: de [] até []

Data de Fim Impedimento: de [] até []

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Certidão negativa de inidôneo processada!

151
x
175
A

Certidão

← Voltar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **REMON SHAHIN & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **13.783.138/0001-56**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:48:52 do dia 22/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MZ1L220124104852

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazer download

Seja bem-vindo ao Sistema Inabil

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos



Certidão negativa de inidôneo
processada!

176
A
190
A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2590 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 18

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024 REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
CONTRATADO:	REMON SHAHIN & CIA LTDA ME CNPJ: 13.783.138/0001-56
OBJETO:	contratação de empresa aquisição de combustível para abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Ibaity, conforme especificações e quantitativo especificado Termo de Referência
VALOR TOTAL:	R\$ 10.454,72 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA:	O presente contrato terá vigência até 12 meses.
FUNDAMENTO:	Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
FORO:	Comarca de Ibaity, Estado do Paraná.

Ibaity, 08 de março de 2024.

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CONTRATADO

165
A

178
A

🏠 > Editais

Aviso de Contratação Direta nº 2/2024

☰  Portal Nacional de Contratações Públicas



👤 Entrar

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 7774677000101-1-000007/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

adquisicao de combustivel para abastecimento dos veiculos oficiais desta Camara Municipal de Ibaiti conforme especificacoes e quantitativo especificado neste Termo de Referencia

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.525,36

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 10.454,72

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
1	Gasolina comum	1766	R\$ 5,96	R\$ 10.525,36	👁

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



166
A

179
A

🏠 > [Contratos](#)

Contrato nº 284/2024

Última atualização 02/04/2024

Local: Ibaiti/PR **Órgão:** IBAITI CAMARA DE VEREADORES **Unidade executora:** 1 - IBAITI CAMARA DE VEREADORES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 3 **Categoria do Processo:** Compras

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Id contrato PNCP: 77774677000101-2-000003/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [77774677000101-1-000007/2024](#)

Objeto:

contratacao de empresa aquisicao de combustivel para abastecimento dos veiculos oficiais desta Camara Municipal de Ibaiti, conforme especificacoes e quantitativo especificado Termo de Referencia

VALOR CONTRATADO

R\$ 10.454,72

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME **CNPJ/CPF:** 13.783.138/0001-56 **Tipo:** Pessoa juridica

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	02/04/2024 - 08:33:18	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

